PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
Secretaria Municipal de Educação

COMUNICAÇÃO INTERNA nº 235/2024

DE: Noeme das Graças Dias - Secretaria Municipal de Educação

PARA: Jonathas - Controle Interno

DATA: 13/11/2024

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prezado,

Conforme questionado por esta Controladoria, esclarecemos que os valores unitários que constam no DFD nº274/2024 foram extraídos da loja online "Hiper Mais Você", disponível em: *https://hipermaisvoce.com.br/*.

Quanto ao fato dos orçamentos formalmente realizados virem, no processo, depois do ETP, esclarecemos que o ETP utilizou os preços que já constavam no DFD (uma vez que, para aquisição de hortifrutigranjeiros e mel, não houve a necessidade de realizar outro orçamento no momento da elaboração do ETP).

O fato da salsinha e cebolinha não constarem nos cardápios deve-se ao fato de tais temperos serem um acréscimo às preparações, agindo quase como um tempero, não havendo, portanto, necessidade de constar por escrito. Já o mel é oferecido 1 vez/mês às crianças maiores de 3 anos (por esse motivo não consta no cardápio, que é semanal).

Agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários,

Atenciosamente,

Noeme das Graças Dias
Nutricionista

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO MONLEVADE
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PERÍODO INTEGRAL - 1ª e 3ª Semanas do Mês

FAIXA ETÁRIA: 7 a 11 meses

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
Café da Manhã (7hs)	Mingau de Mucilon sem açúcar				
Almoço (10hs)	Papa de bat/chu, Feijão acém cozido picadinho	Papa de baroa/bat, Feijão peito de frango picadinho	Papa de abóbora moranga, Angu, feijão e acém moído	Papa de bat/cen/vag, Feijão e pernil picadinho	Papa de inhame, angu, feij e acém cozido picadinho
Lanche (13hs)	Mingau de Mucilon sem açúcar				
Jantar (15h30)	Sopa de Macarrão com acém cozido picadinho e legumes (bat/cen/chu/rep)	Ensopado de Legumes (cen/chu/abó) c/ peito de frango picadinho	Canja de Arroz com (abobrinha/cenoura) e Frango picadinho	Canjiquinha c/ Legumes (tom/cen/chu/rep) e pernil picadinho	Caldo de Mandioca com acém cozido picadinho

Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET				
	313	50g	8g	9g	67,99	21,3	57,85	2,74
		63,89%	10,22%	11,50%				

Noeme das Graças Dias – CRN 9-12182

*A papa deve ser amassada com o garfo e a consistência deve evoluir aos poucos, conforme a capacidade mastigatória da criança.

**Aos 8 meses, deve-se iniciar o oferecimento de comida de sal no jantar. Antes dessa idade, oferecer papa de frutas ou suco.

***Oferecer água nos intervalos entre as refeições.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO MONLEVADE
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PERÍODO INTEGRAL - 2ª e 4ª Semanas do Mês

FAIXA ETÁRIA: 7 a 11 meses

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
Café da Manhã (7hs)	Mingau de Mucilon sem açúcar				
Almoço (10hs)	Papa de abóbora moranga c/ batata, Feijão e acém cozido picadinho	Papa de batata c/ folha de couve (retirá-la após cozida), cenoura e peito de frango picadinho	Papa de inhame, Angu, feijão e acém moído	Papa de bat/cen/, Feijão e pernil picadinho	Papa de batata,chuchu, feijão e acém cozido picadinho
Lanche (13hs)	Mingau de Mucilon sem açúcar				
Jantar (15h30)	Sopa de Macarrão com carne e legumes (bat/cen/chu/rep)	Caldo Verde (batata ou mandioca) com carne	Canja de arroz com carne e legumes (cen/chu)	Sopa de Macarrão com legumes e frango(bat/cen/chu/rep)	Sopa Cremosa de legumes com frango (bat/cen/chu/abó)

Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET				
	348	60g	9g	8g	70,2	23	65,3	2,74
		68,96%	10,34%	20,68%				

Noeme das Graças Dias – CRN 9-12182

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO MONLEVADE
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PERÍODO INTEGRAL - 1ª e 3ª Semanas do Mês

FAIXA ETÁRIA: *01 a 3 anos*

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
Café da Manhã (7hs)	Leite Integral e Pão Francês c/ Margarina				
Almoço (10hs)	Arroz Colorido (cen/ceb/chu) e Tutu c/ pernil em íscas	Arroz, Feijão, carne moída com batatas, Salada de repolho c/ cenoura ralada	Arroz, Feijão, Macarrão com Frango desfiadinho, Salada de Alface c/ tomate	Arroz, Feijão, Legumes ensopados (bat/cen/chu/abó) com acém picadinho, Angu	Arroz, Feijão, Purê de batatas ao molho de frango Salada de beterraba cozida em cubinhos
Lanche (13hs)	Fruta e Biscoito				
Jantar (15h30)	Sopa de Macarrão com carne e legumes (bat/cen/chu/rep)	Canjiquinha c/ Legumes (tom/cen/chu/rep) e Carne	Canja de Arroz c/ Legumes (abobrinha/cenoura) e Frango picadinho	Sopa de Legumes (bat/cen/chu/abó) c/ macarrão e carne	Caldo de Mandioca com Carne

Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g) 55% a 65% do VET	PTN (g) 10% a 15% do VET	LPD (g) 15% a 30% do VET	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
	508,28	92,77g 73%	15,74g 12,38%	8,74g 15,47%	100	14,4	179,13	3,66

Noeme das Graças Dias – CRN 9-12182

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO MONLEVADE
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PERÍODO INTEGRAL - 2ª e 4ª Semanas do Mês

FAIXA ETÁRIA: *01 a 3 anos*

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
Café da Manhã (7hs)	Leite Integral e Pão Francês c/ Margarina				
Almoço (10hs)	Arroz, Feijão, Caldo de Mandioca com acém desfiado	Arroz, Feijão, Abóbora moranga refogada com acém moído, angu	Arroz, Feijão, Purê de batatas, ovos cozidos picados em cubos, salada de couve c/ tomate cubos	Arroz, Feijão, farofa de ovos, cenoura e carne Salada de repolho c/ tomate	Arroz, Feijão, Macarrão à bolonhesa Salada de beterraba e cenoura cozidas em cubos
Lanche (13hs)	Fruta e Biscoito				
Jantar (15h30)	Sopa de Macarrão com carne e legumes (bat/cen/chu/rep)	Caldo Verde (batata ou mandioca) com carne	Canja de arroz com carne e legumes (tom/cen/chu)	Sopa de Macarrão com legumes e frango (bat/cen/chu/rep)	Sopa de legumes com macarrão e frango (bat/cen/chu/abó)

Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET				
	584	102g	17g	12g	105	12	185	4
		69,86%	11,64%	18,49%				

Noeme das Graças Dias – CRN 9-1218

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO MONLEVADE
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 1ª e 3ª Semanas do Mês

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
Lanche (1º e 2º Períodos)	Arroz Colorido (cen/ceb/chu) c/ Lingüiça picadinha	Sopa de Macarrão c/ Legumes e carne Fruta	Preparação Doce*	Arroz, Feijão c/ carne Salada (rep/cenoura ralada/couve)	Macarronada c/ Frango Desfiadinho Salada de Alface c/ tomate Fruta
Almoço (Período Integral)	Arroz Colorido (cen/ceb/chu), Feijão c/ pernil em íscas	Arroz, Feijão, Macarrão com Frango desfiadinho, Salada de Alface c/ tomate	Arroz, Feijão, carne moída, c/ legumes (chu/cen), Salada de repolho c/ cenoura ralada	Arroz, Feijão, Legumes ensopados (bat/cen/chu/abó) com acém picadinho, Angu	Arroz, Feijão, Purê de batatas c/ molho de frango Salada de beterraba cozida em cubinhos
Jantar (Período Integral)	Sopa de Macarrão com carne e legumes (bat/cen/chu/rep)	Canjiquinha c/ Legumes (tom/cen/chu/rep) e Carne	Canja de Arroz c/ Legumes (abobrinha/cenoura) e Frango picadinho	Sopa de Macarrão c/ legumes (bat/cen/chu/abó) e carne	Caldo de Mandioca com Carne

Noeme das Graças Dias – CRN9-1218

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO MONLEVADE
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 2ª e 4ª Semanas do Mês

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
Lanche (1º e 2º P)	Arroz, Feijão c/ carne Salada de tomate em cubos	Canjiquinha c/ Legumes (tom/cen/chu/rep) e Carne Fruta	Arroz c/ frango picadinho Salada de Couve c/ Tomate em Cubos	Farofa (cen/ceb/vagem/carne) Fruta	Macarrão à bolonhesa Salada de beterraba e cenoura cozidas
Almoço (Período Integral)	Arroz, Feijão c/ carne Salada de tomate em cubos	Arroz, Feijão, Creme de abóbora moranga e batata c/ carne, angu	Arroz, Feijão, Purê de batatas, ovos cozidos picados em cubos, salada de couve c/ tomate cubos	Arroz, Feijão, Carne c/ cenoura, Salada de repolho c/ tomate	Arroz, Feijão, Macarrão à bolonhesa Salada de beterraba e cenoura cozidas em cubos
Jantar (Período Integral)	Sopa de Macarrão com carne e legumes (bat/cen/chu/rep)	Ensopado de batata (ou mandioca) c/ carne	Canja de arroz com carne e legumes (tom/cen/chu)	Sopa de Macarrão com legumes e frango (bat/cen/chu/rep)	Sopa de legumes com macarrão e frango (bat/cen/chu/abó)

Noeme das Graças Dias – CRN 9-12182

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO MONLEVADE
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PERÍODO PARCIAL -

FAIXA ETÁRIA: *06 a 10 anos*

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
1ª e 3ª Semanas do Mês	Macarronada à bolonhesa (tom/ceb) Salada de repolho com cenoura ralada	Farofa Rica (cen/ceb/ovos) Laranja	Caldo de Mandioca com acém desfiado e cheiro verde	Arroz Colorido (cen/ceb/frango) Salada de alface c/ tomate	Leite com Biscoito
2ª e 4ª Semanas do Mês	Canjiquinha com carne e legumes (tom/rep/cen/chu)	Feijão Tropeiro (cou/ovos/pernil)	Arroz Escondidinho de Batata ao molho de frango desfiado	Macarronada com carne em cubos, repolho e cenoura ralados	Mingau de Couve com acé cubos

Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET				
	299,05	48,22g	10,23g	7,25g	155	12,4	86,34	2,32
		64,49%	13,68%	21,81%				

Noeme das Graças Dias – CRN 9-1

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Cardápio E.M.Cicinha Moura- Escola de Tempo Integral (6-10 anos)

	Segunda-Feira	Terça-feira	Quarta-Feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1ª e 3ª semanas	Arroz com cenoura ralada Tutu Lingüiça Assada	A/F Macarrão à Bolonhesa Salada de Alface com Tomate	A/F Ovos Cozidos c/ orégano Salada de repolho c/tomate	A/F Mandioca Ensopada com acém Salada de Beterraba cozida em cubos	A/F Carne Moída com Batata Salada de Repolho com Cenoura Ralada
2ª e 4ª semanas	A/F Abóbora Refogada com Carne Angu	Arroz com filé de frango desfiado Feijão Farofa com couve e ovos	Arroz Feijão Tropeiro (pernil/ovos) Salada de Couve com Tomate	A/F Purê de Batatas c/ molho de filé de frango Salada de tomate com beterraba	A/F Virado de Vagem (ovos/pernil) Salada arco íris (rep/couv/ cen)

Noeme das Graças Dias - CRN 9- 12182

Informações nutricionais do cardápio										
CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras(g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Vitamina C(mg)	Vitamina A (µg)
160,28	25,98	24,79	968,15	**12,5**	**212,8**	103,68	**3,31**	3,16	20	**220,25**

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 274/2024

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Noeme das Graças Dias
E-MAIL	noeme.dias@edu.pmjm.mg.gov.br
AUTORIDADE COMPETENTE	Alda Ferreira da Silva Fernandes

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A principal necessidade dessa aquisição é garantir uma alimentação escolar balanceada, diversificada e de alta qualidade para os mais de 6.200 alunos matriculados na rede municipal de ensino. Em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é obrigatório que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) sejam destinados à compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. Esse percentual não apenas contribui diretamente para a melhoria da qualidade nutricional das refeições oferecidas, mas também promove a valorização da produção local, impulsiona o desenvolvimento econômico e social do município e incentiva práticas agrícolas sustentáveis, garantindo alimentos frescos e de qualidade para os estudantes.

De acordo com o arti. 38 da Resolução 26/2013, é imperativo considerar que o não cumprimento da meta de investimento mínimo na agricultura familiar poderá acarretar sérias consequências financeiras para o município, resultando em deduções substanciais no montante do repasse a ser recebido no exercício seguinte.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Aquisição de mel e hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de mel e hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar está prevista na Lei 11.947/2009 devendo ser de, nomínimo, 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE.
Caso o percentual não seja alcançado, o valor será deduzido no exercício seguinte.

DETALHES DA CONTRATAÇÃO

DATA CONTRATAÇÃO	02/01/2025
GRAU DE PRIORIDADE	Media

(X) MATERIAL DE CONSUMO
( ) MATERIAL DE PERMANENTE
( ) SERVIÇO CONTINUADO
( ) SERVIÇO NÃO CONTINUADO
( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA
( ) TERMO ADITIVO

DETALHAMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONDIMENTO	CONDIMENTO, TIPO:CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL		QUILO	525	17.619,00
2	CONDIMENTO	CONDIMENTO, TIPO:SALSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL		QUILO	714,84	26.620,64
3	FRUTA	FRUTA, TIPO:BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO:NATURAL		QUILO	16107	77.152,53

4	FRUTA	FRUTA, TIPO:BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO:NATURAL		QUILO	4158	27.027,00
5	FRUTA	FRUTA, TIPO:GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL		QUILO	1558	15.580,00
6	LEGUME IN NATURA	LEGUME IN NATURA, TIPO:BETERRABA		QUILO	1543,5	6.158,57
7	LEGUME IN NATURA	LEGUME IN NATURA, TIPO:CENOURA		QUILO	4368	14.501,76
8	LEGUME IN NATURA	LEGUME IN NATURA, TIPO:INHAME		QUILO	588	7.638,12
9	LEGUME IN NATURA	LEGUME IN NATURA, TIPO:MANDIOCA / AIPIM		QUILO	5145	22.226,40
10	LEGUME IN NATURA*	LEGUME IN NATURA , TIPO:VAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª QUALIDADE/SEM FUNGOS/CONSISTÊNCIA FIRME.	Vagem orgânica	QUILO	682,5	13.144,95
11	MEL ABELHA	MEL ABELHA, TIPO:MELÍFERAS, TIPO FLORADA PREDOMINANTE:SILVESTRE, PRAZO VALIDADE:1 ANOS, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA	sachês de 10g	UNIDADE	61536	26.460,48
12	VERDURA IN NATURA	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE LISA		QUILO	2.473,8	29.240,31
13	VERDURA IN NATURA*	VERDURA IN NATURA , ESPÉCIE:COMUM, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL, TIPO:REPOLHO VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª QUALIDADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS.	Repolho orgânico	QUILO	2436	15.273,72
14	VERDURA IN NATURA*	VERDURA IN NATURA , ESPÉCIE:COMUM/MANTEIGA, TIPO:COUVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª QUALIDADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS.	couve orgânica	QUILO	1558,2	27.143,84

Os serviços serão prestados através de solicitações virtuais, nos termos e condições estabelecidas através de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

As descrições e quantitativos poderão sofrer alterações no momento da elaboração do estudo técnico preliminar para melhor atender as demandas oriundas da secretaria requisitante.

JOAO MONLEVADE, MG - 7 de outubro de 2024

Noeme das Graças Dias - CPF: 084.153.916-**

Responsável pela demanda

Alda Ferreira da Silva Fernandes - CPF: 425.354.416-**

Autoridade Competente

Encaminha-se Documento de Formalização de Demanda (DFD), para integração ao Plano de Contratações Anual (PCA), e posteriormente ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) se for o caso.

(107) WhatsApp | Comunicação Interna - Google | Comunicação Interna nº 231 | Comunicação Interna nº 234 | Documento sem título - Docu | Caixa de entrada (330) - noem | Preparagov - Formulário DFD

preparagov.upping.com.br/dfd/itens/4530

Aquisição de mel e hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para alimentação escolar

Data da contratação

02/01/2025

Grau de prioridade

Media

Salvar DFD | Voltar | Enviar DFD | Visualizar DFD

Itens adicionados

NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	AÇÕES
VERDURA IN NATURA	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE LISA		QUILO	2.473,8	11,8200	29.240,3100	
VERDURA IN NATURA*	VERDURA IN NATURA , ESPÉCIE:COMUM, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL, TIPO:REPOLHO VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª QUALIDADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS.	Repolho orgânico	QUILO	2436	6,2700	15.273,7200	
LEGUME IN NATURA*	LEGUME IN NATURA , TIPO:VAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª QUALIDADE/SEM FUNGOS/CONSISTÊNCIA FIRME.	Vagem orgânica	QUILO	682,5	19,2600	13.144,9500	
VERDURA IN NATURA*	VERDURA IN NATURA , ESPÉCIE:COMUM/MANTEIGA, TIPO:COUVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª QUALIDADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS.	couve orgânica	QUILO	1558,2	17,4200	27.143,8440	
CONDIMENTO	CONDIMENTO, TIPO:SALSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL		QUILO	714,84	37,2400	26.620,6416	
CONDIMENTO	CONDIMENTO, TIPO:CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL		QUILO	525	33,5600	17.619,0000	
FRUTA	FRUTA, TIPO:BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO:NATURAL		QUILO	16107	4,7900	77.152,5300	
FRUTA	FRUTA, TIPO:BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO:NATURAL		QUILO	4158	6,5000	27.027,0000	
MEL ABELHA	MEL ABELHA, TIPO:MELÍFERAS, TIPO FLORADA PREDOMINANTE SILVESTRE, PRAZO VALIDADE:1 ANOS, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA	sachês de 10g	UNIDADE	61536	0,4300	26.460,4800	
FRUTA	FRUTA, TIPO:GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL		QUILO	1558	10,0000	15.580,0000	
LEGUME IN NATURA	LEGUME IN NATURA, TIPO:BETERRABA		QUILO	1543,5	3,9900	6.158,5650	
LEGUME IN NATURA	LEGUME IN NATURA, TIPO:CENOURA		QUILO	4368	3,3200	14.501,7600	
LEGUME IN NATURA	LEGUME IN NATURA, TIPO:INHAME		QUILO	588	12,9900	7.638,1200	

© 2024 - Todos os direitos reservados - Upping - Desenvolvimento e consultoria em TI

Pesquisar | Ideias de favoritos | 14:21 11/11/2024

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 585/2024

13

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 274/2024, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A principal necessidade dessa aquisição é garantir uma alimentação escolar balanceada, diversificada e de alta qualidade para os mais de 6.200 alunos matriculados na rede municipal de ensino. Em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é obrigatório que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) sejam destinados à compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. Esse percentual não apenas contribui diretamente para a melhoria da qualidade nutricional das refeições oferecidas, mas também promove a valorização da produção local, impulsiona o desenvolvimento econômico e social do município e incentiva práticas agrícolas sustentáveis, garantindo alimentos frescos e de qualidade para os estudantes.

É imperativo considerar que o não cumprimento da meta de investimento mínimo na agricultura familiar poderá acarretar sérias consequências financeiras para o município, resultando em deduções substanciais no montante do repasse a ser recebido no exercício seguinte. Diante desse cenário, este Estudo Técnico Preliminar (ETP) será elaborado com o propósito de verificar a viabilidade técnica e financeira da contratação, analisando os quantitativos necessários e estimando os custos envolvidos. A partir dessa análise, será possível dimensionar adequadamente as necessidades da Administração Pública, assegurando que o processo licitatório contemple todos os elementos essenciais para a elaboração do Termo de Referência, garantindo uma contratação eficiente e conforme os parâmetros legais e de qualidade exigidos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em resumo, os requisitos da aquisição de hortifrutigranjeiros e mel da agricultura familiar, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de João Monlevade, devem abranger aspectos como a conformidade legal, visando garantir a escolha da melhor solução de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Logo, há que se preencher os seguintes requisitos:

a. Obriga-se as CONTRATADAS fornecer o objeto licitado nas condições pactuadas no termo de referência, bem como estrita obediência às exigências da legislação vigente.

b. Os FORNECEDORES estão obrigados a garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normas sanitárias e de segurança vigentes, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Isso inclui a conformidade com as diretrizes de manipulação, transporte e armazenamento de produtos hortifrutigranjeiros e mel, de modo a preservar a qualidade e a segurança alimentar até o ponto de entrega.

c. Para o processo de habilitação, os FORNECEDORES deverão apresentar a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência e, posteriormente, no Edital da licitação. Entre os documentos exigidos estão declarações de regularidade, certidões negativas e alvarás sanitários específicos, com vistas a assegurar a idoneidade e a capacidade técnica dos participantes.

d. A CONTRATADA compromete-se a realizar o fornecimento dos produtos em regime semanal, respeitando o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Educação (área requisitante).

Assim, com a inclusão desses requisitos, espera-se assegurar o bom uso dos recursos públicos. Vale acentuar que os demais requisitos referentes à especificação do objeto devem estar pormenorizados no Termo de Referência a ser elaborado pela área requisitante.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
34

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONDIMENTO	CONDIMENTO, TIPO:CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL		QUILO	525	17.619,00
2	CONDIMENTO	CONDIMENTO, TIPO:SALSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL		QUILO	714,84	26.620,64
3	FRUTA	FRUTA, TIPO:BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO:NATURAL		QUILO	16107	77.152,53
4	FRUTA	FRUTA, TIPO:BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO:NATURAL		QUILO	4158	27.027,00
5	FRUTA	FRUTA, TIPO:GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL		QUILO	1558	15.580,00
6	LEGUME IN NATURA	LEGUME IN NATURA, TIPO:BETERRABA		QUILO	1543,5	6.158,57
7	LEGUME IN NATURA	LEGUME IN NATURA, TIPO:CENOURA		QUILO	4368	14.501,76
8	LEGUME IN NATURA	LEGUME IN NATURA, TIPO:INHAME		QUILO	588	7.638,12
9	LEGUME IN NATURA	LEGUME IN NATURA, TIPO:MANDIOCA / AIPIM		QUILO	5145	22.226,40
10	LEGUME IN NATURA*	LEGUME IN NATURA , TIPO:VAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª QUALIDADE/SEM FUNGOS/CONSISTÊNCIA FIRME.	Vagem orgânica	QUILO	682,5	13.144,95
11	MEL ABELHA	MEL ABELHA, TIPO:MELÍFERAS, TIPO FLORADA PREDOMINANTE:SILVESTRE, PRAZO VALIDADE:1 ANOS, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA	sachês de 10g	UNIDADE	61536	26.460,48
12	VERDURA IN NATURA	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE LISA		QUILO	2.473,8	29.240,31

13	VERDURA IN NATURA*	VERDURA IN NATURA , ESPÉCIE:COMUM, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL, TIPO:REPOLHO VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª QUALIDADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS.	Repolho orgânico	QUILO	2436	15.273,72
14	VERDURA IN NATURA*	VERDURA IN NATURA , ESPÉCIE:COMUM/MANTEIGA, TIPO:COUVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª QUALIDADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS.	couve orgânica	QUILO	1558,2	27.143,84

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal nº 14.133/2021 traz em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal.

Dentro desse contexto, a solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na aquisição de hortifrutigranjeiros e mel da agricultura familiar. A contratação deverá contemplar, além da compra de alimentos de alta qualidade nutricional, aspectos essenciais para assegurar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação vigente. A proposta deve priorizar a aquisição de produtos que garantam frescor, variedade e segurança alimentar, respeitando padrões de controle de qualidade e origem. Além disso, serão incluídas medidas de incentivo à produção sustentável e à redução de desperdícios, com a escolha de fornecedores que adotem boas práticas agrícolas.

Outrossim, a solução proposta deverá atender às exigências legais de incentivo à agricultura familiar, em cumprimento ao percentual mínimo de 30% estabelecido pelo PNAE, visando não apenas o atendimento das demandas nutricionais dos estudantes, mas também a valorização da produção local e o fortalecimento da economia regional. O planejamento criterioso da aquisição, com base em uma análise de viabilidade técnica e financeira, garantirá que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração Pública, ao mesmo tempo em que assegura o benefício direto aos alunos da rede municipal.

Sugestão de Modalidade de Contratação:

Dada a natureza da contratação, a melhor solução seria a realização de "Chamada Pública". Essa modalidade é especialmente adequada para contratações vinculadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme estabelecido na Lei nº 11.947/2009 e suas regulamentações, posto que é utilizada para garantir a participação da agricultura familiar no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, promovendo a inclusão social e produtiva de pequenos agricultores e associações locais.

A Chamada Pública permite a participação de agricultores familiares e empreendimentos de pequeno porte que, em outras modalidades mais complexas de licitação, poderiam ter dificuldades de competir devido a exigências técnicas ou burocráticas mais rígidas. Além disso, os produtos hortifrutigranjeiros e mel exigem entregas periódicas, frescor e controle rigoroso de qualidade, fatores que são contemplados na Chamada Pública, que permite a negociação direta com produtores locais, favorecendo a entrega contínua e a flexibilidade no fornecimento

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme § 1o do art. 40 da Lei 14.133/2021 , os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Nesse sentido, a adjudicação da chamada pública será em item, visando propiciar a ampla participação, já que, embora o fornecedor não disponha de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possa fazê-lo com relação a determinados itens.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Em suma, a aquisição de hortifrutigranjeiros e mel agricultura da familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação visa alcançar resultados significativos, tais

como:

- **Otimização dos recursos públicos**, assegurando maior eficiência na alocação e utilização de recursos financeiros, humanos e materiais;

- **Melhoria da Qualidade Nutricional das Refeições Escolares** : a inclusão de hortifrutigranjeiros frescos e mel no cardápio proporcionará uma dieta mais equilibrada e nutritiva, suprindo as necessidades de fundamentais vitaminas e o crescimento e desenvolvimento saudável dos estudantes;

- **Atendimento às Exigências Legais :** garantir o cumprimento da Lei nº 11.947/2009, que estabelece uma obrigatoriedade de destinar no 30% mínimo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para a compra de gênero de alimentícios oriundos da agricultura familiar.

OBSERVAÇÃO

Não há observações.

CONCLUSÃO

Para atender à demanda nutricional dos estudantes da rede pública municipal e assegurar a qualidade dos alimentos oferecidos nas refeições escolares, torna-se viável a aquisição de hortifrutigranjeiros por meio de Chamada Pública, conforme estabelece o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esse processo, além de estar alinhado com a legislação vigente, permite a compra direta de pequenos agricultores familiares e empreendedores rurais, promovendo o desenvolvimento socioeconômico local e garantindo produtos frescos, nutritivos e livres de agrotóxicos.

Esta proposta é, portanto, tecnicamente adequada e atende às exigências nutricionais definidas pelo programa. Ademais, a modalidade de Chamada Pública se mostra vantajosa ao fomentar a sustentabilidade e a economia local, uma vez que fortalece os vínculos entre o setor público e os produtores da região.

Perante todo o exposto no presente documento, conclui-se que a realização do Estudo Técnico Preliminar é viável e justificada, estando alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Assim, este membro da Comissão de Estudo Técnico Preliminar **declara viável** a contratação ora em tela.

JOAO MONLEVADE, MG - 7 de outubro de 2024

Geisiane de Lourdes Almeida

Ana Cláudia Basílio Araújo

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 17

ANÁLISE DE RISCO

OBJETO
Aquisição de hortifrutigranjeiros e mel da agricultura familiar, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Chamada Pública Deserta	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	Impossibilidade da contratação, haja vista o desinteresse do mercado e a falha na articulação com os agricultores.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	• Divulgação ampla e publicação em todos os veículos oficiais; • Edital com linguagem acessível.	**Área Requisitante, Agente de Contratação e apoio do Setor de Licitações**
CONTINGENCIAL	• Realizar novo processo licitatório.	**Área Requisitante e Equipe de Planejamento**

RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Definição equivocada dos quantitativos	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	Quantitativo sub ou superestimado

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	• Conhecer as necessidades; • Planejar e estimar adequadamente as quantidades dos itens.	**Área Requisitante**
CONTINGENCIAL	• Readequar o Edital e republicar; • Realizar Nova Chamada Pública.	**Agente de Contratação**

RESPONSÁVEIS	
Geisiane de Lourdes Almeida	Ana Cláudia Basílio Araújo

DATA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: 08/10/2024

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

NOEME DAS GRACAS DIAS <noeme.dias@edu.pmjm.mg.gov.br>

Solicitação de orçamento

Edilaine <edilaine@comercialmonlevade.com.br> 12 de outubro de 2024 às 11:16
Para: NOEME DAS GRACAS DIAS <noeme.dias@edu.pmjm.mg.gov.br>

MONLEVADE
18
MUNICÍPIO DE JOÃO

Bom dia!

Segue cotação solicitada!

Att, Edilaine

Edilaine Aparecida
Atendimento Empresas
31 99941.1384 • 31 3852.4411 · Ramal 236
hipercomercialmonlevade.com.br
Comercial Monlevade HiperESuperComercialMonlevade
Nossas lojas Av. Gentil Bicalho, 340 . JK • Av. Getúlio Vargas, 4.164 . Carneirinhos
Av. Wilson Alvarenga, 700 . Carneirinhos

[texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Orçamento Chamada Pública 01 2024.docx
13K

IMG_20241012_0001.pdf
524K

19

A Secretaria Municipal de Educação solicita o orçamento dos hortifrutigranjeiros descritos abaixo para subsidiar o preço médio da Chamada Pública 01/2024. **Para definição dos preços, gentileza considerar a entrega semanal, para 10 meses, bem como as despesas com frete e embalagens.** Tais gêneros serão entregues todas as 3ªs feiras e diretamente, nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs):

Item	Hortifrutigranjeiro	Unidade	Quantidade Estimada	Preço unitário
01	Alface	Kg	2.473,8 (considerar 8.649 pés de 286g)	3,89 = 33644,61
02	Banana Caturra	Kg	16.107	5,99 = 96480,93
03	Banana Prata	Kg	4.158	6,49 = 26985,42
04	Beterraba	Kg	1.543,5	3,99 – 6158,57
05	Cebolinha	Kg	525 (considerar 6.104 molhos de 86g)	3,10=18922,40
06	Cenoura Vermelha	Kg	4.368	3,99 = 17428,32
07	Couve	Kg	1.558,2(considerar 6.386 molhos de 244g)	3,89 – 24841,54
08	Salsinha	Kg	714,84(considerar 10.212 molhos de 70g)	3,10 = 31657,20
09	Mel (sachê)	10g	82.048	0,99 – 81227,52
10	Repolho	Kg	2.436	2,99 – 7283,64
11	Vagem	Kg	682,5	15,99 – 10913,18
12	Inhame	Kg	588	12,99 – 7638,12
13	Mandioca	Kg	5145	3,99 – 20528,55
14	Goiaba	Kg	1558	6,99 – 10890,42

18.107.045/0002-06
Organização de Cereais Monlevade Ltda.
Av. Gentil Bicalho, 340
Carneirinhos - CEP 35.930-478
João Monlevade - MG

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

NOEME DAS GRACAS DIAS <noeme.dias@edu.pmjm.mg.gov.br>

Solicitação de orçamento

Comercial Fraga ltda Supermercado Fraga <comercialfragaltda@yahoo.com.br>
Para: NOEME DAS GRACAS DIAS <noeme.dias@edu.pmjm.mg.gov.br>

11 de outubro de 2024 às 10:54

BOM DIA,

SEGUE ANEXO

MONLEVADE
MUNICÍPIO DE JOÃO
200

Atenciosamente

FERNNADA DIAS PACIFICO
Comercial Fraga Ltda
71.216.113/0001-77
Telefone 31 3850 5261

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento Chamada Pública 01 2024.docx
21K

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
21

A Secretaria Municipal de Educação solicita o orçamento dos hortifrutigranjeiros descritos abaixo para subsidiar o preço médio da Chamada Pública 01/2024. **Para definição dos preços, gentileza considerar a entrega semanal, para 10 meses, bem como as despesas com frete e embalagens.** Tais gêneros serão entregues todas as 3ªs feiras e diretamente, nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs):

Item	Hortifrutigranjeiro	Unidade	Quantidade Estimada	Preço unitário
01	Alface	Kg	2.473,8 (considerar 8.649 pés de 286g)	2,99
02	Banana Caturra	Kg	16.107	3,99
03	Banana Prata	Kg	4.158	5,99
04	Beterraba	Kg	1.543,5	3,99
05	Cebolinha	Kg	525 (considerar 6.104 molhos de 86g)	2,99
06	Cenoura Vermelha	Kg	4.368	2,99
07	Couve	Kg	1.558,2(considerar 6.386 molhos de 244g)	2,99
08	Salsinha	Kg	714,84(considerar 10.212 molhos de 70g)	2,99
09	Mel (sachê)	10g	82.048	******
10	Repolho	Kg	2.436	2,99
11	Vagem	Kg	682,5	24,99
12	Inhame	Kg	588	11,99
13	Mandioca	Kg	5145	3,99
14	Goiaba	Kg	1558	8,99
	COMERCIAL FRAGA LTDA 71.216.113/0001-77			

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
22

A Secretaria Municipal de Educação solicita o orçamento dos hortifrutigranjeiros descritos abaixo para subsidiar o preço médio da Chamada Pública 01/2024. **Para definição dos preços, gentileza considerar a entrega semanal, para 10 meses, bem como as despesas com frete e embalagens.** Tais gêneros serão entregues todas as 3ªs feiras e diretamente, nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs):

Item	Hortifrutigranjeiro	Unidade	Quantidade Estimada	Preço unitário
01	Alface	Kg	2.473,8 (considerar 8.649 pés de 286g)	R$ 3,50
02	Banana Caturra	Kg	16.107	R$ 4,99
03	Banana Prata	Kg	4.158	R$ 4,99
04	Beterraba	Kg	1.543,5	R$ 4,00
05	Cebolinha	Kg	525 (considerar 6.104 molhos de 86g)	R$ 3,50
06	Cenoura Vermelha	Kg	4.368	R$ 2,99
07	Couve	Kg	1.558,2(considerar 6.386 molhos de 244g)	R$ 3,50
08	Salsinha	Kg	714,84(considerar 10.212 molhos de 70g)	R$ 3,50
09	Mel (sachê)	10g	82.048	R$ 0,57
10	Repolho	Kg	2.436	R$ 2,99
11	Vagem	Kg	682,5	R$ 21,99
12	Inhame	Kg	588	R$ 13,99
13	Mandioca	Kg	5145	R$ 4,99
14	Goiaba	Kg	1558	R$ 7,99

Orçamento realizado dia 10/10/24, às 17hs.
Feira Irmãos Lamas LTDA
Av. Getúlio Vargas, 5443, Carneirinhos
CNPJ: 18.401.059/0001-57

Laysla Tassila da Silva

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
23

A Secretaria Municipal de Educação solicita o orçamento dos hortifrutigranjeiros descritos abaixo para subsidiar o preço médio da Chamada Pública 01/2024. **Para definição dos preços, gentileza considerar a entrega semanal, para 10 meses, bem como as despesas com frete e embalagens.** Tais gêneros serão entregues todas as 3ªs feiras e diretamente, nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs):

Item	Hortifrutigranjeiro	Unidade	Quantidade Estimada	Preço unitário
01	Alface	Kg	2.473,8 (considerar 8.649 pés de 286g)	
02	Banana Caturra	Kg	16.107	
03	Banana Prata	Kg	4.158	
04	Beterraba	Kg	1.543,5	
05	Cebolinha	Kg	525 (considerar 6.104 molhos de 86g)	
06	Cenoura Vermelha	Kg	4.368	
07	Couve	Kg	1.558,2(considerar 6.386 molhos de 244g)	
08	Salsinha	Kg	714,84(considerar 10.212 molhos de 70g)	
09	Mel (sachê)	10g	82.048	R$ 0,38
10	Repolho	Kg	2.436	
11	Vagem	Kg	682,5	
12	Inhame	Kg	588	
13	Mandioca	Kg	5145	
14	Goiaba	Kg	1558	

Orcamento realizado dia 10/10/24 às 17h 15min
Sacola cheia
Rua Luis Prandini, 20, Carneirinhos
CNPJ: 07.614.426.0001-84

Laysla Tassia da Silva

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes ao credenciamento de Chamamento Público de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas Organizações, serão contabilizadas na dotação orçamentária 2024, a ser substituída no orçamento 2025, conforme expresso abaixo:

Classificação Orçamentária: 12.306.1202.2045
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Ficha: 147
Fonte de Recurso: 1552000000

O saldo orçamentário previsto para 2025, ano no qual ocorrerá efetivamente a despesa, será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício, as quais foram estimadas em R$333.306,58.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, estando abrangida por crédito genérico, na classificação acima, previstas no programa de trabalho, assim como atende a Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação especificamente o art. 16 da LC nº 101/00.

Estimamos também que o total de tais despesas com a referida contratação, comprometerá 0,0667 % da receita arrecadada no exercício financeiro previsto.

Salientamos ainda que tais despesas serão empenhadas no exercício 2025 e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes, portanto não haverá impacto orçamentário nos exercícios seguintes (caso impacte, expressar o como).

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

João Monlevade 05 de novembro de 2024.

Érica Marcia Rabelo Silva Araújo
Economista – Mat. 6217
Coordenadora de Orçamento e Finanças Municipais

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024

Credenciamento através de Chamamento Público de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e Suas Organizações detentores de Declaração de Aptidão Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para serem utilizados na Alimentação dos Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de João Monlevade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.401.059/0001-57, doravante denominado simplesmente de Município, e considerando o disposto no art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº20/2020, Resolução CD/FNDE nº21/2021, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº11.326/2006, Lei Federal nº 14.660/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a Chamada Pública nº 01/2024 para Credenciamento de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas Organizações detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2025, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento de chamada.

2. DO PERÍODO DA PUBLICIDADE

2.1 Da data da publicação da chamada até dia 05 de dezembro de 2024 às 14h para entrega dos envelopes, que também será a data inicial da sessão pública.

2.1.1 Endereço de entrega de documentação e da realização da sessão: Rua Geraldo Miranda, 337, Carneirinhos, João Monlevade - MG.

2.2 A presente Chamada Pública estará disponível no site: www.pmjm.mg.gov.br, esclarecimentos e dúvidas deverão ser direcionados ao e-mail noeme.dias @edu.pmjm.mg.gov.br e na secretaria de Educação situada a Avenida Getúlio Vargas, 4798, 2° andar, Carneirinhos, de segunda a sexta feira de 7h às 11h e 13h às 17h.

3. DO OBJETO

3.1 O presente edital de Chamamento Público tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025,** em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

MONLEVADE MUNICÍPIO DE JOÃO 26

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A CHAMADA PÚBLICA

4.1 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos pelas unidades escolares para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme art. 40 da Resolução CD/FNDE n° 06 de 08 de maio de 2020.

4.2 É proibida a aquisição de gêneros alimentícios que não estejam descritos no Termo de Referência deste edital.

4.3 Serão passíveis de sanções, configurando má-fé, os diretores de unidades escolares e os agricultores familiares que adquirirem ou comercializarem gêneros alimentícios não elencados no Termo de Referência deste Edital.

5. DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1.1 Da entrega da documentação de habilitação (Envelope 01) e do Projeto de vendas (Envelope 02):

5.1.1.1 O prazo para apresentação dos envelopes com a documentação de habilitação e do projeto de vendas dar-se-á a partir da data da publicação até o dia 05 de dezembro de 2024 às 14hs, no setor de Compras e Licitações.

5.2 DA SESSÃO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

5.2.1 A sessão pública para abertura do envelope e análise da documentação de habilitação ocorrerá no dia **05 de dezembro de 2024, às 14 horas.**

5.2.2 Vencida e encerrada a fase de habilitação e recurso, procederá à abertura do Envelope 02 de Projeto de Vendas.

5.2.3 A sessão será interrompida tanto para análise de recurso conforme prazos previstos em lei, quanto para análise e classificação de preferências dos projetos de vendas. Sendo todas as motivações, datas e prazos constados na ata da sessão.

5.2.4 A participação dos agricultores interessados na sessão pública não é obrigatória.

MONLEVADE 27 MUNICÍPIO DE

6. **Os documentos para a habilitação dos participantes são os seguintes:**

6.1 ENVELOPE Nº 1
O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterá na parte externa e frontal as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** **CHAMADA PÚBLICA 01/2024** **(IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/GRUPO)**

6.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada pela Comissão de Chamada Pública ou por cartório competente:

I - Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF
II- cópia do documento de identidade;
III- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) ativa ou do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF físico), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO I)**
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são orgânicos ou agroecológicos (quando for o caso);
VI- Registro no órgão de fiscalização competente, no caso de produtos de origem animal.
VII- Declaração de Idoneidade; **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO I)**
VIII- Declaração de não Existência de Trabalhadores Menores; **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO I)**
IX- Declaração de que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO I)**

6.1.1.2 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada agricultor familiar presente no Grupo Informal;
II- Cópia do documento de identidade de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal;

Frederico Magalhães Pessoa
Assessor Especial - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

III - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) ativa ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF físico), de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal, extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
IV- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria; **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO I)**
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são orgânicos ou agroecológicos (quando for o caso);
VI- Registro no órgão de fiscalização competente, no caso de produtos de origem animal.
VII- Declaração de Idoneidade; **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO I)**
VIII- Declaração de não Existência de Trabalhadores Menores; **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO I)**
IX- Declaração de que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO I)**

6.1.1.3 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) ativa ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF jurídico), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal,
IV- Certidão Negativa de Débitos relativa aos TRibutos Federais e à Dívida Ativa da União e com a Seguridade Social (INSS)
V- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
VI - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente, conforme lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971;
VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, devidamente assinada pelo representante legal do Grupo Formal; **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO II)**
VIII- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são orgânicos ou agroecológicos (quando for o caso);
IX- Registro no órgão de fiscalização competente, no caso de produtos de origem animal.
X- Cópias do documento de identidade e CPF do responsável pelo Grupo Formal;
XI- Declaração de Idoneidade **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO II)**
XII- Declaração de não existência de Trabalhadores Menores; **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO II)**
XIII- Declaração de que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO II)**

Frederico Magalhães Pessoa
Assessor Especial - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

XIV- Listagem de associados contidos na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) ativa ou no Cadastro da Agricultura Familiar (CAF jurídico), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
XV- Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados e/ou associados, devidamente assinada pelo representante legal do Grupo Formal

6.2. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

6.2.1. No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III, assim como o certificado que comprove a classificação do produto como orgânico ou agroecológico (quando for o caso).

6.2.2. Os interessados deverão entregar os envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 02: "PROJETO DE VENDA" **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** **CHAMADA PÚBLICA 01/2024** **(IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/GRUPO)**

6.2.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.2.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias corridos, conforme análise da Comissão de Chamada Pública.

7. DOS PROPONENTES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROJETO DE VENDA

7.1. Os Projetos de Vendas serão priorizados conforme o **art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.**

7.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:
- Grupo de projetos de fornecedores locais,
- Grupo de projetos das regiões geográficas imediatas,
- Grupo de projetos das regiões geográficas intermediárias,
- Grupo de projetos do estado e

Frederico Magalhães Pessoa
Assessor Especial - OAB/MG 116.478
Município de João Monlevade

- Grupo de projetos do país

a) Entende-se por local, o município indicado na DAP ou CAF Física. No caso de DAP ou CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs ou CAFs Físicas registradas.

7.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o grupo de projetos de fornecedores do estado e do país;
IV- o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF (s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I deste subitem, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF (s) .
c) Quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% do valor adquirido.

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP ou CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III do subitem 7.4 acima, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

Frederico Magalhães Pessoa
Assessor Especial - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

31

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV- Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens supracitados.

7.5. Será considerado orgânico ou agroecológico o que apresentar certificação orgânica contida no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos- CNPO/MAPA ou apresentar cópia de atestado/certificado de conformidade orgânica ou agroecológica emitida por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.6 Produtos agroecológicos ou orgânicos terão o preço acrescido em até 30% em relação aos preços estabelecidos para os produtos convencionais, conforme Lei nº 11.512, de 14 de outubro de 2011.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. Será firmado contrato que constitui parte integrante do presente Edital, mediante processo específico, de responsabilidade do Setor de Licitações da Administração Municipal, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº. 14.133/2021.

8.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente, que tenham servido de base para a Chamada Pública realizada pela Comissão de Chamada Pública, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

8.3. O Setor de Contratos convocará formalmente o(s) proponente(s) para assinar(em) o CONTRATO mediante processo realizado pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolado e ratificado pelo Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação,

8.4. O contrato de fornecimento estará vigente até o dia 20 de dezembro de 2025.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias úteis, contados à partir da entrega do documento fiscal, devidamente acompanhado dos recibos de entrega, à Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, bem como em outros itens deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na

Frederico Magalhães Pessoa
Assessor Especial - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 32

interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão de Chamada Pública, na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda, 337 - N. Srª da Conceição, João Monlevade, 35.930-027 ou por e-mail noeme.dias@edu.pmjm.mg.gov.br , no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública de processamento desta Chamada Pública.

11.2. Na ausência ou desconformidade de quaisquer documentos constatados na abertura dos envelopes nº 01 e nº 02, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias corridos, conforme análise da Comissão de Chamada Pública.

11.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/EEx;
II - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

11.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

11.6. O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o edital, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente;

11.7. A Comissão de Chamada Pública poderá tolerar ou não o cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital,

Frederico Magalhães Pessoa
Assessor Especial OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

MONLEVADE MUNICÍPIO DE 33

desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais;

11.8. Nenhuma indenização será devida aos proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

11.9. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sendo considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos deste edital lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

11.10. A Comissão poderá declarar deserta a Chamada Pública, quando nenhuma das propostas satisfazer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido conluio.

11.11. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos das leis e resoluções que o fundamentam, reservando-se ainda a administração municipal, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

11.12. A Comissão de Chamada Pública encaminhará o processo decorrente deste edital, juntamente com os relatórios/atas e demais peças, à Comissão Permanente de Licitação para processo administrativo de compra, em conformidade com o parecer jurídico e do controle interno, para posteriormente ser homologado pelo Prefeito Municipal, se achado conforme;

11.13. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar (grupo informal ou fornecedor individual)
Anexo II – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar (grupo formal)
Anexo III – Termo de Referência
Anexo IV – Minuta contratual
Anexo V – Modelo de proposta – Projeto de Venda dos Fornecedores Individuais
Anexo VI – Modelo de proposta – Projeto de Venda dos Grupos Formais
Anexo VII – Modelo de proposta – Projeto de Venda dos Grupos Informais
Anexo VIII– Termo de Recebimento e Entrega
Anexo IX- Relação de Endereços
Anexo X - Planilha de preço médio
Anexo XI- Planilha Quantidades/custos
Anexo XII- Planilhas de Distribuição dos gêneros alimentícios por Unidade de Ensino

Frederico Magalhães Pessoa
Assessor Especial - OAB/MG 110.478
Município de João Monlevade

João Monlevade, 07 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
34

Débora Miranda Lima
Comissão de Chamada Pública

Noeme das Graças Dias
Comissão de Chamada Pública

Laysla Tassila da Silva
Comissão de Chamada Pública

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação

Frederico Magalhães Pessoa
Assessor Especial - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
35

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO QUE OS ALIMENTOS ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE

CREDENCIAMENTO Nº ____
PROCESSO Nº _____

Eu, _____, CPF nº _____
e DAP física nº _____, **DECLARO:**

1. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

2. Que não me encontro impedido(a) de licitar e que ainda comunicarei ao Município de João Monlevade/MG, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

3. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos. Ressalva: ( ) emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

4. Sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

_____ (Local), _____ de _____ de 2024.

_____ (Assinatura)

Frederico Magalhães Pessoa
Assessor Especial OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS / ASSOCIADOS
DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO QUE OS ALIMENTOS ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE
CREDENCIAMENTO Nº ____
PROCESSO Nº _____

O(A) _____ (nome do Grupo Formal), CNPJ nº_____, DAP ou CAF jurídica nº _____, com sede na _____, representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____, CPF nº _____, **DECLARA:**

1. Que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP-CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

2. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

3. Que não se encontra impedida de licitar e ainda que comunicará ao Município de João Monlevade/MG, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

4. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*).

5. Sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA._____ *(Local)*, _____ de _____ de 2024.

_____
(Assinatura) Nome:

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
36

1. PREÂMBULO

Em atendimento à Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e a Resolução FNDE nº 6 de 08/05/2020, realizar-se-á a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento às Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme especificação abaixo.

2. OBJETIVO

Este termo tem como objetivo definir as condições mínimas para fornecimento do objeto abaixo especificado.

2.1. ESPECIFICAÇÃO

Item	Und	Descrição
01	Kg	CENOURA VERMELHA, separada por tamanho, sem defeitos graves (podridão mole, deformação ombros verdes ou roxo, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injurias por pragas ou doenças). Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico.
02	Kg	CEBOLINHA, vegetal de folhas verdes escuras, de sabor suave característico, sem folhas velhas e deterioradas. Ausência de manchas, sujidades e corpos estranhos. Recebidos em temperatura ambiente. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente.
03	Kg	SALSINHA, vegetal de folhas verdes escuras, de sabor suave característico, sem folhas velhas e deterioradas. Ausência de manchas, sujidades e corpos estranhos. Recebidos em temperatura ambiente. Embalagem em sacos plásticos atóxicos transparente.
04	Kg	ALFACE LISA, **FOLHAS ÍNTEGRAS, LAVADAS**, verdes claras, de sabor suave característico, sem folhas velhas e deterioradas. Ausência de manchas, sujidades, corpos estranhos, insetos e larvas. Recebidos em temperatura ambiente. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos.
05	Kg	COUVE TIPO MANTEIGA, folhas inteiras, frescas, sem picadas de insetos, coloração e folhas verdes escuras, de sabor suave característico, sem folhas velhas e deterioradas. Ausência de manchas, folhas amareladas, sujidades, corpos estranhos insetos e larvas. Embalados em sacos plásticos atóxico transparente.
06	Kg	BANANA PRATA, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), classe com diâmetro aproximado de 25mm, comprimento de 120 mm, subclasse buquê ou penca, categoria I. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. **Peso estimado: 100g/unidade.**
07	Kg	BANANA CATURRA (NANICA), separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), subclasse buquê ou penca, categoria I. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. **Peso estimado: 130g/unidade.**
08	sachês	MEL puro, embalado em sachês com 10g/unidade.
09	Kg	BETERRABA, sem folhas e sem defeitos graves (podridão mole,

Frederico Magalhães Pessoa
Assessor Especial - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

		deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injurias por pragas ou doenças), diâmetro entre 5 e 9 cm .
10	Kg	VAGEM, tamanhos e formatos homogêneos de primeira qualidade (categoria extra), tenras, sem queimaduras, murchas, deformadas, imaturas ou tortas. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos.
11	Kg	REPOLHO, com formato da cabeça redondo, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem folhas, sem manchas, danos superficial, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos.
12	Kg	INHAME, tipo dedo, raiz na cor marrom e formato cilíndrico, sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchos ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos, tipo extra. Embalados em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso estimado: 140g.
13	Kg	MANDIOCA, separada por lotes homogêneos, grupo raiz na cor marrom, massa branca, de fácil cozimento, *sem resíduos terrosos ou sujidade*, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos. Embalada em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico, contendo o nome do produtor. Peso estimado: 110g, diâmetro maior que 5 cm.
14	Kg	GOIABA vermelha, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

3. Condições Gerais:

3.1. As entregas deverão ser efetuadas diretamente nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com o Cronograma da Secretaria Municipal de Educação e conforme discriminado no Anexo VII;

3.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios será feito semanalmente nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) organizado em 02 (duas) rotas, considerando a região de localização das escolas, conforme abaixo:

Rota 01: CEMEI Louis Ensch, Centro Educacional, Cônego Higino, Escola Municipal Efigênio Mota, Raimundo José Caldeira, Escola Municipal Germin Loureiro (Vale do Sol), Eugênia Scharlé, APAE, CEMEI Casulo, CEMEI Maria Vitória, CEMEI Luz aos Pequeninos (Loanda I) e CEMEI Luz aos Pequeninos (Loanda II).

ROTA 02: EMIP, Monteiro Lobato, Anexo do Monteiro Lobato, Escola Promorar, CEMEI Irmã Dulce, CEMEI Lar Imaculada, CEMEI Sion, CEMEI Luz aos Pequeninos (Nova Monlevade), Cicinha Moura.

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
37
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

3.3. A rota de entrega escolhida pelo Agricultor Familiar ou Associação deverá estar devidamente especificada no Projeto de Venda. Caso haja empate na escolha da rota, será realizada posterior reunião na Secretaria Municipal de Educação, entre os interessados, para organização das rotas de entrega. Caso não haja consenso entre os proponentes habilitados acerca da escolha das rotas, será realizado sorteio.

3.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em caixas plásticas vazadas adequadamente higienizadas;

3.5. Não serão aceitos produtos entregues em caixas de papelão ou madeira;

3.6. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser reposto no prazo máximo de até 48 horas, isto, devidamente notificado, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste;

3.7. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para Secretaria Municipal de Administração para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato;
3.8. Serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

3.9. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município;

3.10. O transporte das mercadorias é de responsabilidade do Fornecedor, devendo ocorrer em veículo próprio, fechado.

3.11. Caberá ao(s) fornecedor(s) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço;

3.12. Se o Nutricionista, responsável pela Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, verificar a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, este emitirá justificativa para tal, sendo do fornecedor a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado;

3.13. As mercadorias deverão ser entregues no horário das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, mediante recibos assinados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo uma via retida pelo recebedor e a outra (do fornecedor) que deverá ser anexada à AF – Autorização de Fornecimento e Documento fiscal emitido;

3.14. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação - SME, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento;

3.15. O fornecimento será feito de acordo com as necessidades da SME, que poderá fazer alterações nos mesmos, conforme suas necessidades e para adequação de cardápios;

Frederico Magalhães Pessoa
Assessor Especial - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

3.16. As mercadorias serão conferidas e pesadas no ato do recebimento, sendo que, os produtos que não atenderem às especificações e critérios técnicos serão devolvidos sem ônus para o Contratante;

3.17. Em caso de devolução de produtos, a Nota Fiscal poderá ser devolvida ou ficará retida até que a substituição seja feita, na forma e prazo notificados pelo contratante;

3.18. Prazo de Validade, quando for o caso, deverão ter validade mínima de 75% do tempo de vencimento por ocasião do fornecimento.

Noeme das Graças Dias
Nutricionista

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
38

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O _____ (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_____, n º ____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, representado(a) neste ato pelo(a)Secretário(a) Municipal de Educação, o(a) Sr.(a), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à _____, nº, em _____ (Município), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições das normas da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maiode 2020 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no CREDENCIAMENTO nº ____ , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CREDENCIAMENTO nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
O Contratante se reserva no direito de solicitar o fornecimento ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A), será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$** _____ (_____).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
c) O(A) CONTRATADA declara que os preços propostos para aquisição dos gêneros alimentícios em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e de suas alterações correspondentes:

- Projeto/Atividade: 1230612022045
- Elemento de Despesa: 33903000000
- Fonte de Recurso: 15520000000
- Ficha: 147

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, mediante crédito em conta corrente do(a) CONTRATADO(A), em 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) CONTRATADO(A), está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
•modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
•extinguir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
• fiscalizar a execução do contrato;
•aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou extinguir o contrato sem restar caracterizada culpa do(a) CONTRATADO(A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 São obrigações da Contratante:
a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados do(a) Contratado(a) ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, do Projeto de Venda e deste Contrato, para fins de aceitação e recebimento
definitivo;
d) Comunicar ao(à) Contratado(a), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção;
e) Efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta contratação;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros
em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) Contratado(a), através de servidor especialmente designado.
11.2 São obrigações do(a) Contratado(a):
a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no seu Projeto de Venda e no presente Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, na quantidade, no prazo e no local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações do Edital, do Projeto de Venda e deste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
40

c) Dispor de estrutura para o perfeito transporte dos gêneros até as Unidades Escolares no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os veículos atenderem às condições gerais da legislação vigente;
d) Substituir, às suas expensas, o objeto com vícios e defeitos, respeitando o prazo fixado, a contar da sua notificação;
e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação;
h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como os relacionados a acidentes de trabalho de seus funcionários envolvidos na entrega dos produtos;
i) Manter, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
j) Arcar com todas as despesas/custos necessários a completa e perfeita entrega dos itens, objeto deste instrumento;
k) Obter as licenças junto às repartições competentes, indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
12.1.1 A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima ou pessoa por quem ele delegar, do órgão ou entidade.
12.1.2 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.2 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
12.2.1 descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
12.2.2 inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
12.2.2.1 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
12.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:12.3.1 dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.3.2 dar causa à inexecução total do contrato;
12.3.3 deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
12.3.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.3.5 não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.3.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.3.6.1 Considera-se inexecução total do contrato:
12.3.6.1.1 recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
12.3.6.1.2 recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
12.3.6.2 Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
12.3.6.2.1 será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
12.3.6.2.2 a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do gestor do contrato e autoridade máxima.
12.3.6.2.3 rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.
12.3.6.2.4 preliminarmente à instauração do processo, poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

12.3.6.3 A sanção prevista no inciso III, Art. 156 da Lei 14.133/21, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de João Monlevade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
12.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.4.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
12.4.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.4.5.1 A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento, quando couber, a órgãos superiores, para atuação no âmbito das respectivas competências.
12.4.5.2 A sanção prevista no inciso IV do artigo 156, Lei 14,133/21, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de João Monlevade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.5 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
12.5.1 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do(a) Contratado(a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.5.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.3 a 12.3.6, 12.3.6.1.1 e 12.3.6.1.2, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do(a) Contratado(a). 12.6.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.4.1 a 12.4.5, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do(a) Contratado(a).
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.6 A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.
12.7 A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
12.8 A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
I) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO PRIMEIRO - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) às quais se submeterá o fornecimento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do fornecimento contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
II) A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis ao próprio fornecimento, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no fornecimento dos itens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

PARAGRÁFO TERCEIRO - Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso *(log)*, adequado controle baseado em função *(role based access control)* e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

III) A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do MUNICIPÍO DE JOÃO MONLEVADE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do fornecimento objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

IV) A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias pelo MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

V) A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

VI) A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO - Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

VII) A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos
dados.

VIII) A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO - A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

IX) Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE e, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a CONTRATADA tenha, por obrigação legalmente anuída do
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

PARAGRÁFO ÚNICO - A CONTRATADA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados

43

pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste
instrumento contratual, após o encerramento do contrato.
X) A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual
ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido
incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados
pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE para as finalidades pretendidas neste contrato.
XI) A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores.
XII) A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
PARAGRÁFO ÚNICO - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
XIII) O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações aqui descritas, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratadas, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
XIV) O não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui descritas, sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A gestão do contrato caberá ao servidor, nome: _____, cargo: _____matrícula: _____, e-mail: _____, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, ficando o titular do referido órgão como corresponsável.
A fiscalização da contratação caberá à servidora: nome: _____, cargo:_____, matrícula: _____, e-mail: _____, sendo substituída, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
O presente contrato rege-se, ainda, pelO CREDENCIAMENTO nº ___/20XX, pela Resolução FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
Este contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o art. 125 da Lei 14.133/2021, desde que sejam julgadas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Constitui motivo para a extinção do presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei nº 14.133/21, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas e condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 e nas formas dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
O prazo do contrato de fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto desta CREDENCIAMENTO, será de 11 (onze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
É competente o Foro da Comarca de João Monlvade/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Monlevade, _____ de _____ de 2024.

Município de João Monlevade
CONTRATANTE

(Nome do Fornecedor)
(Nome do Representante Legal)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:
1. _____
Nome:
2. _____
Nome:

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9. Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Frederico Magalhães Pessoa
Assessor Especial - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
46

Nome:

Frederico Magalhães Pessoa
Assessor Especial - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

Anexo VI- MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Frederico Magalhães Pessoa
Assessor Especial - OAB/MG 118.476
Município de João Monlevade

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 48

Anexo VII- MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Frederico Magalhães Pessoa
Assessor Especial - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

49

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo	Fone/E-mail: CPF:

Frederico Magalhães Pessoa
Assessor Especial - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

	Informal	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assina tura

MONLEVADE
50
MUNICÍPIO DE JOÃO

Frederico Magalhães Pessoa
Assessor Especial - OAB/MG 115.476
Município de João Monlevade

MONLEVADE 51 MUNICÍPIO DE JOÃO

Anexo VIII - TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Escola ou CEMEI) _____ recebeu em ___/___/____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Anexar nota fiscal.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovada pelo CAE.

João Monlevade, _____ de _____ de _____.

_____

Representante da Escola ou CEMEI **(Não Rubricar)**

Frederico Magalhães Pessoa
Assessor Especial - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

MONLEVADE 52 MUNICÍPIO DE

ANEXO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: AV. GETÚLIO VARGAS, 4.798 – B.CARNEIRINHOS – J.MONLEVADE – CEP: 35.930-003

CENTROS DE EDUCACÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS

Centro Educacional de João Monlevade Av. Wilson Alvarenga, 830, Carneirinhos – 3851-6067 3851-3565	E. M. Gov. Israel Pinheiro AV. Luzia Brandão Fraga de Souza, 201, Loanda 3851-6043, 3851-6107, 3851-6066
E. M. Cônego José Higino de Freitas Rua Dom Bosco, 830 – Aclimação – 3852-1195	E. M. Monteiro Lobato Rua Nova York, 1397 – Novo Cruzeiro – 3851-6211 Diretora: SANDRA HELENA NASCIMENTO LUZIA
E. M. Efigênio Mota (Ed. Infantil) Rua Realeza, 561 – Novo Horizonte – 3852-1037	NEPE Raimundo José Caldeira (Ed. Infantil) Rua Ipatinga, s/nº - Industrial – 3852-1037
E. M. Promorar (1º e 2º ciclos) Rua Andes, 265 – Promorar – 3852-5406	Centro de Ed.Infantil Casulo (0 a 6 anos) Rua Vereador Nozinho Caldeira, 554 – Novo Horizonte – 3852-6717
Escola Municipal Vale do Sol (1º e 2º ciclos) Rua Barra Mansa, 800 - Vale do Sol – 3852-2681	Centro de Ed.Inf.antil Irmã Dulce (0 a 6 anos) Rua Marquês de São Vicente, 13 – Novo Cruzeiro – 3852-7206
E.M. Professora Cicinha Moura Simon R.Mendes Pimentel, 101 – Estrela D'Alva – 3852-7598	Centro Educ.Infantil Imaculada Conceição Rua Caraça, 95 – Promorar – 3852-5208
Escola Eugênia Scharle Avenida Aeroporto- Bairro Vila Tanque	

Frederico Magalhães Pessoa
Assessor Especial - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

Centro de Educação Infantil SION (0 a 6 anos) Rua Castanheira, - B. Sion	Centro Educ.Infantil BOA VISTA (0 a 6 anos) Rua José Faustino Taveira - B. Boa Vista
Centro de Educação Infantil Luz aos Pequeninos- NOVA MONLEVADE Rua Filomena Tomázia, 36 - Nova Monlevade. Tel: 3852-9014	
Centro de Educação Infantil Luz aos Pequeninos- LOANDA I e II Rua Botafogo, 493. Loanda. Tel: 3851-4376	
APAE – João Monlevade	

53

Frederico Magalhães Pessoa
Assessor Especial - OAB/MG 116.476

MUNICÍPIO DE JOÃO MONTEVADE
54

Anexo XI

Planilha Quantidades/Custos- Edital de Chamada Pública 01/2024

Item	Und.	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Kg	Alface	2.473,8	R$ 12,09	R$ 29.908,24
2	Kg	Banana Caturra	16.107	R$ 4,99	R$ 80.373,93
3	Kg	Banana Prata	4.158	R$ 5,82	R$ 24.199,56
4	Kg	Beterraba	1.543,5	R$ 3,99	R$ 6.158,57
5	Kg	Cebolinha	525	R$ 37,16	R$ 19.509,00
6	Kg	Cenoura Vermelha	4.368	R$ 3,32	R$ 14.501,76
7	Kg	Couve	1.558,2	R$ 14,18	R$ 22.095,28
8	Kg	Salsinha	714,84	R$ 45,66	R$ 32.639,59
9	sachê	Mel	61.536	R$ 0,65	R$ 39.998,40
10	Kg	Repolho	2.436	R$ 2,99	R$ 7.283,64
11	Kg	Vagem	682,5	R$ 20,99	R$ 14.325,68
12	Kg	Inhame	588	R$ 12,99	R$ 7.638,12
13	Kg	Mandioca	5145	R$ 4,32	R$ 22.226,40
14	Kg	Goiaba	1558	R$ 7,99	R$ 12.448,42
		Total			**R$ 333.306,58**

Frederico Magalhães Pessoa
Assessor Especial - OAB/MG 116.476
Município de João Montevade

Anexo X- Planilha Preço médio- Edital de Chamada Pública 01/2024

Item	Und.	Descrição	Feira Lamas	Fraga Supermercado	Super Comercial Mde	Sacola Cheia	Preço Médio
1	Kg	Alface	R$ 12,23	R$ 10,45	R$ 13,60		R$ 12,09
2	Kg	Banana Caturra	R$ 4,99	R$ 3,99	R$ 5,99		R$ 4,99
3	Kg	Banana Prata	R$ 4,99	R$ 5,99	R$ 6,49		R$ 5,82
4	Kg	Beterraba	R$ 4,00	R$ 3,99	R$ 3,99		R$ 3,99
5	Kg	Cebolinha	R$ 40,69	R$ 34,76	R$ 36,04		R$ 37,16
6	Kg	Cenoura Vermelha	R$ 2,99	R$ 2,99	R$ 3,99		R$ 3,32
7	Kg	Couve	R$ 14,34	R$ 12,25	R$ 15,94		R$ 14,18
8	Kg	Salsinha	R$ 50,00	R$ 42,71	R$ 44,28		R$ 45,66
9	sachê	Mel	R$ 0,57	R$ 0,00	R$ 0,99	R$ 0,38	R$ 0,65
10	Kg	Repolho	R$ 2,99	R$ 2,99	R$ 2,99		R$ 2,99
11	Kg	Vagem	R$ 21,99	R$ 24,99	R$ 15,99		R$ 20,99
12	Kg	Inhame	R$ 13,99	R$ 11,99	R$ 12,99		R$ 12,99
13	Kg	Mandioca	R$ 4,99	R$ 3,99	R$ 3,99		R$ 4,32
14	Kg	Goiaba	R$ 7,99	R$ 8,99	R$ 6,99		R$ 7,99

Frederico Magalhães Pessoa
Assessor Especial - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
55

Anexo XII- Planilha de Distribuição dos Gêneros Alimentícios

ROTA 01

	Kg														Sachê
	Cebolinha	Salsinha	Couve	Alface	Cenoura	Beterraba*	Vagem*	Repolho	Banana Cat	Banana Cat*	Banana Prata	Inhame	Mandioca*	Goiaba**	Mel**
CEJM	1	0,6	2,2	5	15	5	3	3		40	0		29	46	697
CÔNEGO	1,2	0,7	2,5	7	8	8	3	5		90	0		25	81	1188
EMEM	0,4	0,2	1,8	2,8	2,5	2,5	1,5	2		25	0		10	13	400
RJC	0,2	0,2	0,5	0,9	1	0,5	0,5	1		7	0		4	3	80
VALE DO SOL	0,8	0,4	2,5	3,5	4	4	2	4		40	0		16	36	650
E. SCHARLÉ	0,6	0,3	2,5	3,5	4	3	2	3		40	0		13	30	440
APAE										28			0	0	
CEMEI Casulo	0,5	0,3	1,5	1,7	5	4	1,5	2	20		15	4	12	7	0
CEMEI Maria Vitória	0,4	0,3	0,8	1,5	2,5	2,5	1	2	8		8	3	6	2,5	0
CEMEI Luz Loanda I	0,4	0,1	1	1,5	2	2,5	1	2	4	12	3	0	6	5,5	0
CEMEI Luz Loanda II	0,4	0,4	0,8	1,7	2,5	3	1	2	8		5	2,5	6	3	0
CEMEI Padre Henriques	0,5	0,3	1,5	1,7	5	4	1,5	2	20		17	4	10	7,5	0
CEMEI Louis Ensch	0,3	0,3	1,2	1,7	4	4	1	3	6	15	8	0	5	10,5	0
Total Semanal	6,7	4,1	18,8	32,5	55,5	43	19	31	66	297	56	13,5	142	245	3455
Total Anual	281,4	172,2	789,6	1365	2331	903	399	1302	2772	6237	2352	283,5	2982	980	41460

OBS: As quantidades estão sujeitas a alterações.

*: Itens com entrega quinzenal

**: Item com entrega mensal

Não haverá entregas nas semanas com feriado nacional. Em outubro haverá 2 semanas sem entrega de folhosos.

Frederico Magalhães Pessoa
Assessor Especial - OAB/MG 116.498
Município de João Monlevade

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Anexo XII- Planilha de Distribuição dos Gêneros Alimentícios

ROTA 02

	Kg														Sachê
ESCOLAS	Cebolinha	Salsinha	Couve	Alface	Cenoura	Beterraba*	Vagem*	Repolho	Banana Caturra	Banana Caturra*	Banana Prata	Inhame*	Mandioca*	Goiaba**	Mel **
EMIP	0,7	0,4	3,6	4,2	7	5	2	5		40	0		18	31,5	468
M. LOBATO	0,8	10	1,9	2,8	7	4	2	4		30	0		16	32	470
Anexo M. Lobato	0,4	0,30	0,4	1,4	2	1	1	1		10			5	8	170
PROMORAR	0,8	0,40	1,9	3,4	7	3,5	2	3		30	0		12	26,5	375
CEMEI Irmã Dulce	0,7	0,30	1,9	2,8	5	3	1,5	2	15		17	4	10	3,8	0
CEMEI Imaculada	0,5	0,30	1,2	1,7	4	4	1	3	21	31	8	3,5	13	17	0
CEMEI Sion	0,5	0,40	1,4	1,7	2,5	3	1	2	8		8	3	6	3,2	0
CEMEI Luz (NM)	0,4	0,30	1,2	1,4	4	3	1	3	10	17	10	4	8	9,5	0
Cicinha Moura	1	0,5	4,8	7	10	4	2	4	36		0		15	13	190
Total Semanal	5,8	12,9	18,3	26,4	48,5	30,5	13,5	27	90	158	43	14,5	103	144,5	1673
Total Anual	243,6	542,64	768,6	1108,8	2037	640,5	283,5	1134	3780	3318	1806	304,5	2163	578	20076

OBS: As quantidades estão sujeitas a alterações.

*: Itens com entrega quinzenal

**: Item com entrega mensal

Não haverá entregas nas semanas com feriado nacional. Em outubro haverá 2 semanas sem entrega de folhosos.

Frederico Magalhães Pessoa
Assessor Especial - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

58

PORTARIA Nº 546/2024
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA (CCP) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão de Chamada Pública (CCP) para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Município de João Monlevade, com os seguintes membros:

- **Débora Miranda Lima;**
- **Laysla Tassila da Silva;**
- **Noeme das Graças Dias.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Novembro de 2024.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Novembro de 2024.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO (SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE SÃO PAULO) - CNPJ 62.194.683/0001-12 - EDITAL - Convocamos todos os trabalhadores da empresa **VEXPER ENERGIA** (CNPJ: 11.819.549/0001-54), a participarem da Assembleia Extraordinaria, que será realizada no dia **18 de Novembro de 2024** às **16h30**, por videoconferência, através da plataforma Zoom, e no dia 28 de Novembro de 2024 às 15h30, na sede do sindicato, Rua Thomaz Gonzaga, 50 - Liberdade - SP, em convocação única, para deliberar sobre a "ORDEM DO DIA": 1) Legitimidade da Assembleia. 2) Contribuição Assistencial. 3) Deliberação de Pauta. 4) Autorização de Acesso à informação sobre Cargos, Salários e Dados. Referente à Contribuição Assistencial, todos os trabalhadores terão seu posicionamento garantido através da participação nas Assembleias, podendo participar nas datas agendadas, com direito a voz e voto, garantindo, inclusive, o direito de oposição individual no decorrer destas reuniões. São Paulo, 13 de Novembro de 2024.

Eduardo de Vasconcellos Correia Annunciato (Chicão), Presidente

Fundação Zerbini

CNPJ/MF nº 50.644.053/0001-13

Aviso de Licitação

Pregão Privado Eletrônico Nº 035/2024 – Tipo menor preço. **Processo Nº 31663/2024. Objeto:** Sistema de vídeo Endoscopia Broncoscopia. **Início Recebimento de propostas:** 14/11/2024 às 09:00h. **Fim Recebimento de propostas:** 02/12/2024 às 09:00h. **Início análise de propostas:** 02/12/2024 às 09:01h. **Início fase de lances:** 02/12/2024 às 09:02h. O referido certame será realizado por meio do sistema da **Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM)**, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos: www.fz.org.br e www.novobbmnet.com.br. São Paulo, 13 de Novembro de 2024. Rafael Miranda e Edina Almeida.

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - HOME CARE

Acha-se aberto, no **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE**, o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO AMBULATORIAL N.º 90577/2024 – EM FAVOR DO(A) USUÁRIO(A) – T. O. S. – RESIDENTE NA CIDADEDE ARAÇATUBA/SP. PROCESSO IAMSPE N.º 147.00013866/2023-01.** A Abertura da sessão pública será no dia **03/12/2024 às 09:00 horas.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema deCadastramento Unifi cado de Fornecedores – SICAF, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O edital está disponível integralmente, no endereço eletrônico pnpg.gov.br.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3510/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art.16, inciso III, do Decreto Municipal nº 190/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para fornecimento do materiais de construção, para as Unidades Escolares CEMUS V, CEMUS VI e CEMUS XII, através de Emenda Impositiva, a cargo da Secretaria de Educação, às empresas:

- **Mancela Pereira Nunes Atacadista**, para os itens 1,2,3,4,5,6,7 e 8, no valor global da contratação de R$ 18.836,74 (dezoito mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos);
- **Tecnokap Soluções Ltda**, para o item 9, no valor global da contratação de R$ 37.620,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais);

Salto/SP, 13 de novembro de 2024.
Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávaro - Secretária de Educação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2024 - PROCESSO N.º 6649/2024

A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através do Setor de Compras, faz saber a quantos possa interessar que, se acha aberta licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2024, do tipo menor preço por item, destinado a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) para o abastecimento de caminhões, máquinas, veículos e demais equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Edital através dos sites www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br sem ônus aos interessados solicitantes. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 29/11/2024 – Horas 09:00:00; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29/11/2024 – Horas 09:05:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/11/2024 – Horas 10:00:00. Informações: das 9:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br. Telefone: (15) 3279-8000. São Miguel Arcanjo, 13 de novembro de 2024. Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DPERN

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 04/2024-DPE/RN
PROCESSO Nº 06410018.000344/2024-60

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), CNPJ: 07.628.844/0001-20, por meio de sua Coordenadoria de Administração Geral, torna público o Chamamento para prospecção do mercado imobiliário na cidade de Angicos/RN, visando futura locação de imóvel, nos termos do Edital nº 04/2024-DPE/RN e seus Anexos, cujas propostas deverão ser recebidas por meio do endereço eletrônico **administracaogeral@dpe.rn.def.br**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado, ou seja, até o dia 09 de dezembro de 2024. Edital: www.comprasnet.gov.br. Informações: (84) 99931-0560.

Natal/RN, 13 de novembro de 2024.
Matheus Mesgrael Soares Targino
Coordenador substituto da Administração Geral – DPE/RN

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01
Rua Gregório Brizola nº 70 – Telefax (15) 3533 -11152– Cep 18475-000
Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARE
Secretaria de Administração

AVISO – CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 02/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, por meio da Coordenadoria de Cultura, torna publico para conhecimento dos interessados o CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS nas modalidades "AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Bom Sucesso de Itararé, conforme a Lei Paulo Gustavo.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 DE DEZEMBRO DE 2.024 as 10hs.

O edital em inteiro teor esta a disposição dos interessados no site: www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/ e de 2ª a 6ª feira, das 8h30 as 11h30, das 13h30 as 16hs, na Rua Gregório Brizola, 70 – fone (15) 3533.9300- Bom Sucesso de Itararé/SP.

VANDERLEIA AP. DOS SANTOS SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

1ª RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Campo Belo/MG, por meio da sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a **1ª Retificação** do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Grupos Geradores de Energia, Carenados e Silenciados, com motor a diesel com acionamento automático, para atender a unidade da Estação de Tratamento de Água (ETA – Sul)**, cujas alterações estão a seguir elencadas: **I** - No Termo de Referência, na Minuta do Contrato e no Modelo da Planilha de Proposta de Preço, onde lê-se:

ESPECIFICAÇÃO
[...] O gerador deverá ter potência mínima de 550 kVA, sistema de operação Stand-by, trifásico, tensão nominal 220 v /127 v; frequência nominal de 60 Hz, rotação em regime de 1800 rpm. [...]

Leia-se:

ESPECIFICAÇÃO
[...] O gerador deverá ter potência mínima de 550 kVA, sistema de operação Stand-by, trifásico, tensão nominal 380v; frequência nominal de 60 Hz, rotação em regime de 1800 rpm. [...]

II - A data da sessão pública passará a ser no dia 02/12/2024 às 8h30. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital será consolidado em seu formato digital de forma a contemplar as alterações desta retificação. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação. Campo Belo/MG, 13 de novembro de 2024. **MAYRA LARA ALVARENGA - Pregoeira**

Prefeitura da Estância Turística de Salto

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3996/2024
EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Encontra-se aberta licitação visando contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, através de emenda impositiva, para aquisição de um perfurador de solo para uso no setor de elétrica na implantação de postes de iluminação pública do Município, conforme Termo de Referência Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, na data de 29 de novembro de 2024. **Início do Recebimento de Propostas: 18/11/2024 às 08hs. Fim do Recebimento de Propostas: 29/11/2024 às 08h30min. Início da Disputa: 29/11/2024 às 08h45min. Modo de Disputa: Aberto.** O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais - Licitação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Para retirada na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, situada na Prefeitura Municipal de Salto, na Avenida Tranquilo Giannini, nº 651, Distrito Industrial Santos Dumont, nos dias úteis, das 08hs às 16h30min, devendo a interessada comparecer munida de CD regravável, pen-drive ou outra mídia para gravação do arquivo do Edital e anexos. Maiores informações, na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 13 de novembro de 2024.
Sandro Roberto Stivanelli - Secretário de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA – SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp) está com processo de seleção pública em aberto para parceria com Organização Social (OS) e Organização da Sociedade Civil (OSC), que pretende se qualificar como OS, para atuação no Sistema Socioeducativo de Minas Gerais, para celebrar contrato de gestão com objeto de execução, em mútua cooperação, do programa "Se Liga". O EDITAL SEJUSP Nº 02/2024 visa celebrar contrato de gestão com objeto de execução, em mútua cooperação, do programa de acompanhamento de adolescentes em processo de desligamento e pós-cumprimento das medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade, propiciando o desenvolvimento das atividades nas unidades definidas pela Sejusp/Suase no Estado de Minas Gerais, conforme definido neste Edital e seus Anexos. O prazo para recebimento de propostas será aberto de 29/11/2024 a 08/12/2024. O valor máximo estimado para os 24 (vinte e quatro) meses previstos para a parceria é de R$ 6.500.000,00. Mais informações estão disponíveis no site da Sejusp, pelo link: https://www.seguranca.mg.gov.br/index.php/component/sppagebuilder/page/292

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 42/2024** - Processo 149/2024. Objeto:Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, para atender as necessidades dos servidores municipais. Data de abertura: 16/12/2024 às 08:30h. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br;Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.João Monlevade, 12 de novembro de 2024.Ricardo Alexandre de Oliveira Secretário Municipal de Administração

O Município de João Monlevade por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA 01/2024**, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Lei 11.947/09,Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Lei Municipal 1838 de 03/12/2009, para o dia 05/12/2024 às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de João Monlevade, localizada na Rua Geraldo Miranda, 337,Bairro Alvorada – João Monlevade/MG. Para conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá publicado em mural da Prefeitura de João Monlevade, onde estará disponível para cópia por meio magnético, sendo este de responsabilidade do interessado, nos horários de 7h às 10h30min e de 13h às 16h30min, podendo ainda ser retirado no site do município: www.pmjm.mg.gov.br Outras informações pelo telefone 31.3859.0632.João Monlevade, 13 de novembro de 2024.Noeme das Graças Dias Nutricionista

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE JAÚ E REGIÃO
RECONHECIDO EM 25 DE NOVEMBRO DE 1980
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Jaú e Região**, por sua diretoria Presidente, fazendo uso das atribuições estatutárias e legais, convoca todos os trabalhadores integrantes da categoria associados e não associados à Entidade Sindical, para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária** a se realizar no dia **19/11/2024 às 17h** em primeira convocação, com o número de trabalhadores estabelecido pelo Estatuto Social, ou **às 18h** em segunda convocação com a presença de qualquer número de trabalhadores de Jaú e da Região, a se realizar na sede de reunião do Sindicato, à Rua Sete de Setembro, 467, na cidade de Jaú, e no dia **22/11/2024 às 11h** em primeira convocação e **às 12h** em segunda convocação com a presença de qualquer número de trabalhadores sendo que a mesma será realizada no auditório do Centro Médico Unimed, à Rua Manoel Ambrósio, nº 65, na cidade de Lençóis Paulista/SP para apreciação da ordem do dia abaixo transcrita. A aprovação, ou não, dos itens constantes da ordem do dia se dará pela sensatória dos votos colhidos de todos os trabalhadores presentes às assembleias, sejam eles associados ou não à entidade sindical. **Ordem do Dia: 1** - Leitura, discussão, aprovação ou não da ata da assembleia anterior; **2** - Leituras, discussão, aprovação ou não pelos trabalhadores da Pauta de Reivindicações para o ano de 2025, a ser apresentada ao Sindicato patronal, **Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casa de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de São Paulo (SINDHOSP) - Rua 24 de Maio, nº 208, 13º andar, Centro, CEP: 01041-000, na cidade de São Paulo/SP; Sindicato Nacional das Cooperativas de Serviços Médicos (SINCOOMED) - Rua Haddock Lobo, nº 173, conjunto 152, Bela Vista, São Paulo/SP, Sindicato das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de São Paulo, Rua da Consolação, nº 374, Consolação, São Paulo/SP, Sindicato das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas de Araraquara, São Carlos e Região, Rua Duque de Caxias, nº 207, conjunto 01, Centro, Araraquara/SP, e Sindicato Nacional dos Odontologistas da Região Centro Nordeste do Estado de São Paulo (SORENESP) - Rua Nove de Julho, nº 2.340, Jd. Primavera, Araraquara/SP; Hapvida Assistência Médica S.A. - Avenida Portugal, 1370, Bairro Jardim América, CEP 140250-115, Ribeirão Preto/SP;** 3 - Autorização ao Sindicato Profissional e a Federação dos Empregados em Estabelecimento da Saúde do Estado de São Paulo para celebrar Acordos Coletivos de Trabalho com todos e quaisquer estabelecimentos que empreguem trabalhadores da saúde, ou Convenção Coletiva de Trabalho ou para instaurar Processo de Dissídio Coletivo de Trabalho para o ano de 2025, junto aos Sindicatos Patronais e empregadores da base territorial do Sindicato profissional; celebrar Acordos Judiciais do Trabalho, bem como para acordar a prorrogação das atuais instrumentos normativos; **4** - Fixação da Contribuição Negocial/Assistencial a todos os integrantes da categoria, associados ou não para custeio das atividades do sindicato e custeio para celebração dos instrumentos normativos, assim como fixar como se dará a oposição a referida contribuição; 5 - autorização de todos os integrantes da categoria profissional, sócios ou não à entidade sindical, para desconto da Contribuição Negocial para o ano de 2025, fixada em 5(cinco) dias de pagamento; **6** - Autorização para celebração de Convenção Coletiva de trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho individual com os empregadores caso haja frustração nas negociações com o Sindicato Patronal, assim como autorizar o sindicato a promover as ações coletivas/ação civil pública em favor da categoria assim como contratar advogado para patrocínio de causa.

Jaú, 14/11/2024. **Edna Alves** - Presidente

BASTOS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E LOCÇÕES LTDA.
CNPJ 04.122.927/0001-55 - NIRE 35001482335

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022, às 14:00 horas, na sede da Sociedade, situada na Rua Julio de Mesquita, 49 piso superior, Centro, CEP 13600-060, em Araras - SP, **Convocação e Presenças:** Comparecem à Reunião ao sócio representando a integralidade do capital social da Sociedade, abaixo identificado, dispensando-se assim as formalidades da convocação, conforme o artigo 1.072, parágrafo 2°, do Código Civil. **Composição da Mesa:** Foram escolhidos, dentre os presentes, para Presidente da Mesa, o Sr. **Fabio Lopes Ferreira Bastos**; e para Secretária, a Sra. **Tais Cordeiro Bastos Lopes. Ordem do Dia:** (i) redução do capital social da Sociedade, por ser considerado excessivo; (ii) autorização à administração da Sociedade para a realização de todos os atos necessários à redução do capital social. **Instalação e Deliberações:** Verificada a presença do sócio representando a integralidade do capital social da Sociedade, foi devidamente instalada a Reunião de Sócios, tendo sido lida a ordem do dia, ao que se seguiram as seguintes deliberações, todas adotadas por 100% (cem porcento) do capital social votante: (i) **Aprovar**, sem reservas, a redução do capital social da Sociedade em R$ 59.989.388,00 (cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais), por ser excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do art. 1.082, II do Código Civil. Em decorrência da redução aprovada, o capital social da Sociedade passa de R$ 72.240.000,00 (setenta e dois milhões, duzentos e oitenta mil reais) para R$ 12.250.612,00 (doze milhões, duzentos e noventa mil, seiscentos e doze reais), mediante o cancelamento de 59.989.388 (cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito) quotas sociais da Sociedade, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada. Em decorrência da redução de capital ora aprovada, o sócio único **Delmiro Alves Bastos** Substituirá, os títulos de debentures em cautelas da Eletrobras ora vigentes por 3 (três) cupons serie D n°. 0263459 negociados junto à Facitio do Brasil Corretora de títulos e Crédito Ltda. (ii) **Autorizar** que a administração da Sociedade pratique todos os atos necessários à efetivação e formalização da redução de capital social ora aprovada, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os documentos necessários para restituição dos valores devidos ao sócio em razão da redução de capital e a publicação desta ata para os fins legais, em versão completa ou simplificada. A presente ata refletindo a redução de capital será arquivada na Junta Comercial após o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, na forma do art. 1.084, § 3°, do Código Civil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual foi por todos os presentes lida, aprovada e assinada. Araras - SP, 12 de dezembro de 2022. Mesa: **Fabio Lopes Ferreira Bastos** -Presidente da Mesa; **Tais Cordeiro Bastos Lopes** -Secretária da Mesa; Sócio: **Delmiro Alves Bastos, Fabio Lopes Ferreira Bastos**- administrador.

Em 12 de setembro de 2024
DELMIRO ALVES BASTOS - Sócio da empresa

mercado

Lucro do BB avança 8,3% para R$ 9,5 bi no 3º trimestre

Júlia Moura

SÃO PAULO O Banco do Brasil teve um lucro líquido ajustado de R$ 9,5 bilhões no terceiro trimestre deste ano. O número, divulgado nesta quarta-feira (13), representa uma alta anual de 8,3% e trimestral de 0,1%.

O resultado veio em linha com a média de estimativas de analistas consultados pela Bloomberg, que era de R$ 9,363 bilhões.

O ROE (Retorno Sobre o Patrimônio Líquido), que mede a rentabilidade do banco, foi de 21,1% entre julho e setembro, leve queda de 0,14 ponto percentual ante o mesmo intervalo de 2023 e declínio de 0,46 ponto percentual em relação ao trimestre anterior.

A carteira de crédito total do banco encerrou setembro com um saldo de R$ 1,2 trilhão, 13% maior que no ano anterior e 1,9% maior que em junho.

O indicador de inadimplência voltou a subir, indo de 3% no segundo trimestre de 2024 para 3,33%. No entanto, o índice de cobertura caiu de 191,3% para 177,6% no mesmo intervalo.

"O crédito é, sem sombra de dúvidas, pilar importante e nosso principal negócio. Temos trabalhado o crédito de forma integrada e sinérgica nos mercados onde atuamos, em uma composição equilibrada entre risco e retorno", disse a presidente do BB, Tarciana Medeiros.

Os empréstimos e financiamentos ao agronegócio, carro-chefe do BB, atingiram saldo de R$ 386,6 bi em setembro, crescimento de 3,1% no trimestre e 13,7% na comparação anual.

Já o crédito para pessoas físicas chegou a R$ 328,3 bilhões, um incremento de 7,9% no último ano e de 2,3% no trimestre.

Após a divulgação do balanço, o Banco do Brasil anunciou a distribuição de R$ 2.758.680.166,26 sob a forma de JCP (Juros sobre Capital Próprio), relativos ao período em questão.

Serão R$ 0,48330421704 por ação a serem pagos em 6 de dezembro deste ano, tendo como base a posição acionária do próximo dia 25 de novembro.

BANCO DO BRASIL

- **Lucro no 3º trimestre de 2024:** R$ 9,515 bilhões
- **ROE:** 21,1%
- **Fundação:** 1808
- **Agências:** 3.997
- **Funcionários:** 87.580

MUNICÍPIO DE MONLEVADE 59

Chamada Pública N° 1 / 2024

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
60

Status: Aberta
Modalidade: Chamada Pública Nº 1 / 2024
Processo Administrativo: Nº 1 / 2024
Data Abertura: 05/12/2024 14:00:00
Data de Publicação: 14/11/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Documentos

Geral | Lotes / Itens | Vencedor(es) | Proposta(s)

Nome	Atualizado em	Download
EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01-2024	14/11/2024	
Anexos X e XI - CHAMADA PÚBLICA 01-2024	14/11/2024	
Anexos XII - CHAMADA PÚBLICA 01-2024	14/11/2024	

ENVELOPE Nº 001

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POSTO AGROPECUÁRIO DO FUNDÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MONLEVADE 62 MUNICÍPIO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.601.933/0001-09 MATRIZ		29/03/2007

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE ECONOMIA SOLIDARIA DO POSTO AGROPECUARIO DO FUNDAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AC POSTO AGROPECUARIO DA COMUNIDADE DO FUNDAO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
****

CEP
35.995-000

BAIRRO/DISTRITO
FUNDAO

MUNICÍPIO
SAO DOMINGOS DO PRATA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JMCONTAB@UAI.COM.BR

TELEFONE
(31) 9650-1940

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/03/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2024** às **08:38:24** (data e hora de Brasília).

Nº Gerbulo Dias

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF

Dados da Entidade

CNPJ	09 601 933/0001-09
Tipo Pessoa Jurídica	Associação
Inscrição Estadual	Razão Social
ASSOCIACAO DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE ECONOMIA SOLIDARIA DO POSTO AGROPECUARIO DO FUNDAO	
Nome Fantasia	Data da Constituição
29/03/2007	

MONLEVADE 63 MUNICÍPIO DE

Situação

SITUAÇÃO	ATIVO
DATA DE CADASTRO	10/08/2023
DATA DE ATUALIZAÇÃO	04/11/2024

Endereço

CEP	35.995-000
Logradouro	Fundão
Complemento	Numero
0	
UF	MG
Municipio	São Domingos do Prata

Responsável

Nome	CPF
IVAN ALMEIDA SILVEIRA FREITAS CALDEIRA	047.665.906-00

Socios Pessoa Física

Nome	CPF	Situação CAF/DAP
EDIL CORREA ARTIHUSO	354.808.746-91	ATIVO
IVAN ALMEIDA SILVEIRA FREITAS CALDEIRA	047.665.906-00	ATIVO
JOSE GERALDO DA SILVA CABRAL	509 927.586-49	ATIVO
EVANILDO MARTINS DE OLIVEIRA	891 660.006-53	ATIVO
HUGO APARECIDO CARNEIRO	114 744.076-09	ATIVO
JEFERSON SARTORI COSTA	125 930.096-08	ATIVO
GERALDO ASSIS MARTINS	591.010 726-00	Não possui CAF
HYGINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	618 157 566-91	Não possui CAF
FLAVIO EZIO GUIMARAES SILVA	008 326 436-10	ATIVO
ELIANE LOPES SANTOS	971.963.126-00	Não possui CAF
ODAIR GERALDO DOS SANTOS	008 327.676-97	ATIVO
JOSE GERALDO DE FREITAS SANTIAGO	724.010 796-53	ATIVO
RICARDO DE CARVALHO EUSTAQUIO	082.756.596-80	ATIVO
RODRIGO DE ALMEIDA ROCHA	067.746 116-05	ATIVO
ROSA APARECIDA MARQUES COELHO	977 149.926-20	Não possui CAF
WALDETE DAS GRACAS FERREIRA	092 527 926-94	Não possui CAF
DAVID GOMES FERREIRA	222 490 796-68	Não possui CAF
JOSE SERGIO DRUMOND GUERRA	.131 541 176-87	ATIVO
ROSANA MARIA GOMES	026 849 626-93	ATIVO
ELZA GENOVEVA DA SILVA	628 080 366-04	ATIVO

Nome do Declarante IVAN A.S. Freitas Caldeira Assinatura: Ivan A.S. F Caldeira

Data: 05/12/2024

Mª Gabriela

Terminação dias

MUNICÍPIO DE MONLEVADE
64

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

DAP: MG102023.03.000002230CAF	**Versão DAP:** 3.2	**Emissão:** 09/10/2023	**Validade(*):** 09/10/2025

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 09.601.933/0001-09
Razão Social: ASSOCIACAO DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE ECONOMIA SOLIDARIA DO POSTO AGROPECUARIO DO FUNDAO
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Municipio/UF: São Domingos do Prata/MG — **Data Constituição:** 29/03/2007
Representante Legal: IVAN ALMEIDA SILVEIRA FREITAS CALDEIRA — **CPF:** ***.665.906-**

Informações da DAP

Emissor: EMATER MG EMP.DE ASSIST.TEC.E EXTENSAO RURAL DO EST.MG
CNPJ: 19.198.118/0001-02
Agente Emissor: NILTON CELIO MARTINS — **CPF:** ***.859.736-**
Local de Emissão: Belo Horizonte/MG

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	11	64.71
Silvicultura e Extrativismo	1	5.88

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
São Domingos do Prata/MG	11

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	12	70,59
Associados sem DAP	5	29,41
Total dos Associados	**17**	**100%**

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

Regina Lúcia Dias
Nº Eleitoral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
65

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE ECONOMIA SOLIDARIA DO POSTO AGROPECUARIO DO FUNDAO
CNPJ: 09.601.933/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:28:04 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2025.
Código de controle da certidão: **C786.F299.79CB.C165**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MUNICÍPIO DE MONLEVADE
66

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE ECONOMIA SOLIDARIA DO POSTO AGROPECUARIO DO FUNDAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.601.933/0001-09
Certidão nº: 67868607/2024
Expedição: 03/10/2024, às 13:30:14
Validade: 01/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE ECONOMIA SOLIDARIA DO POSTO AGROPECUARIO DO FUNDAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.601.933/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Mº Salvek Dias

Voltar | Imprimir

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
67

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.601.933/0001-09

Razão Social: ASSOC AGRIC FAMIL E DE ECON SOLID POSTO AGROPEC FUNDAO

Endereço: AC POSTO AGROPECUARIO DA COMUNIDADE DO FUNDAO SN / FUNDAO / SAO DOMINGOS DO PRATA / MG / 35995-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112202171842695869

Informação obtida em 03/12/2024 17:11:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Nº Gabinete

Cartório de Reg. Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Comarca S. D. Prata
Oficial Interino
Geraldo Magela de Almeida

MUNICÍPIO DE MONLEVADE
68

ESTATUTO

"ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE ECONIMIA SOLIDÁRIA DO POSTO AGROPECUÁRIA DO FUNDÃO"

AAFESPAF

SÃO DOMINGOS DO PRATA – MINAS GERAIS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POSTO AGROPECUÁRIO DO FUNDÃO AAFESPAF – SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG, fundada em 29 de dezembro de 2006, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, possui tempo de duração indeterminado e, sede e foro jurídico no Municípiode São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Sede da Associação, casa situada na Fazenda Posto Agropecuário do Fundão Estrada Comunidade do Gandara, s/n.

Art. 3º - Associação terá como objetivos e finalidades;

OBJETIVOS: A integração dos Agricultores Familiares para: Desenvolvimento técnico e humano, associativista e apoiar o sistema de comercialização; beneficiamento em conjunto de seus produtos, compra em comum.

Art. 4º - Poderão ser utilizado todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que ataum em áreas afins.

Art. 5° - A Associação de Agricultura Familiar e de Economia Solidária do Posto Agropecuário do Fundão terá objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Art. 6° - O tempo de duração da associação é indeterminado.

Capítulo II – Dos Associados

Art. 7° - A AAFESPAF é constituída por numero ilimitado de associados, pessoas físicas sem impedimentos legais e que sejam pequenos e médios produtores rurais residente em nosso município, que seja aprovados diretoria de nossa associação.

Marta

Dias

Parágrafo Único: Só terão direito de se votado e votar aos associados efetivos que tenham operado com a Associação nos últimos quatro meses consecutivos antes da Assembleia de eleição.

Art. 8° - São direitos dos associados: [Art.54, III da lei 10.406/02]

I – Participar das atividades da associação;

II – Tomar parte nas assembléias gerais com igual direito de voto;

III – Votar e ser votado para os cargos da Administração.

Art. 9° - São deveres dos associados: [Art.54, da lei 10.406/02]

I – Respeitar e cumprir as decisões das assembléias e demais órgãos dirigentes da entidade.

II- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

Art. 10° - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação. [Art. 46, V da lei 10.406/02]

Art. 11° - Os associados perdem seus direitos: [Art.54, II da lei 10.406/02]

I – Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

II – Se infligirem qualquer disposição estatuária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

III – Se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação.

IV – Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da associação ou de seus membros;

V – Se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo único – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da diretoria, cabendo recurso á Assembléia Geral, que decidirá, por maioria de votos sobre a exclusão ou não do associado, em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

[Art. 57 da lei 10.406/0].

Art. 12° - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação especifica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestações expressa e por escrito, através do endereçamento á entidade, de carta datada e assinada.

Capítulo III – Da Administração [Art.54, V da lei 10.406/02]

Artigo 13° - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

Oficial Interino
Renato Magela de Almeida

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
69

I – A assembléia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social é constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º - Da prestação de contas observará:

I – à escrituração contábil dos princípios fundamentais de contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras do Conselho Federal de Contabilidade;

II – ao princípio da publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS/Previdência Social e ao FGTS;

III – à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

Art. 15° - Compete á Assembléia Geral: [Art.59 da lei 10.406/02].

I – Eleger os membros da Diretoria Executiva;

II – Destituir os membros a Diretoria Executiva;

III – Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;

IV – Alterar o estatuto e [Art.54, VI da lei 10.406/02]

V – Apreciar o relatório da diretoria executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanços anual.

Parágrafo único – Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é assembléia geral especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. [Art.59, & único da lei 10.406-02]

Art. 16° - A assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

I – Aprovar as contas da Diretoria Executiva;

II – Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso; e

III – Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Art. 17° - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesse da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

I – Reforma do estatuto

II – Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercícios e

III – Destituição de administradores.

Art. 18° - A Assembléia será convocada para fins determinados, mediantes prévia e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.[Art.60 da lei 10.406/02]

Parágrafo único – A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Art. 19° - Executiva será constituída 6 (seis) membros:

I – Presidente

II – Vice-Presidente

III – 1° secretario

IV – 2° secretario

V – 1° tesoureiro

VI – 2° tesoureiro

Parágrafo único – O mandato da Diretoria Executiva será de 3(três) anos, podendo haver reeleição.

Art. 20° - Compete a Diretoria Executiva:

I – Elaborar programa anula de atividades e executá-lo;

II – Elaborar e apresentar, á Assembléia Geral, o relatório anual;

III – Deliberar por maioria simples de voto;

IV – Admitir e demitir associados com aprovação da Assembléia Geral.

Art. 21° - Compete ao Presidente:

I – Cumprir e fazer este estatuto;

II – Presidir a Assembléia Geral;

III – Convocar a presidir as reuniões da diretoria;

IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das leis do trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

V – Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques, livros de caixa e demais documentos financeiros.

VI – Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Art. 22° - Compete ao Vice-Presidente

I – Substituir o presidente em sua faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância. Ate seu término;

III – Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente.

Art. 23° - Compete ao primeiro Secretário:.

a) Dirigir todos os serviços da secretaria, preparando todo o expediente e dando aos processos o devido encaminhamento;
b) Redigir e ler as atas das reuniões da diretoria.

Art. 24° - Compete ao Segundo Secretario:

Substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 25° - Compete ao Primeiro Tesoureiro

I – Auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;

II – Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos ou espécies, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

III – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

IV – Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que for solicitados;

VI –Apresentar relatórios financeiros para ser submetido à Assembléia Geral;

VII – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documento relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII – Lavras atas das Assembléias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente, devidamente assinadas pelo Presidente de Assembléias e pelos associados presentes.

Art.26° - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho ás sua finalidade, como fiança, avais ou quaisquer outros atos de favor.[Art. 46, III da Lei 10.406/02]

O conselho Fiscal e Respectivos Suplentes

Art. 27° - O conselho Fiscal será coincidente por (três) membros eleitos pela Assembléia Geral.

Oficial Interino
Sonilto Magela de Almeida

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
72

1- O mandato Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 28° - Compete ao Conselho Fiscal

a- Examinar os livros de escritura da entidade
b- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito
c- Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados
d- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens

Parágrafo único – O conselho reunir-se a ordinariamente a cada 2 (DOIS) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29° - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo –lhes vedado o recebimentos de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Capítulo IV – Do Patrimônio e da Dissolução

Art. 30° - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direitos público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoio e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação [Art.54, IV da lei 10.406/02].

Art. 31° - A associação não distribuirá, entre sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente ma consecução do seu objetivo social.

Art. 32° - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Art. 33° - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 34° - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15° do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em leis. [Art.54, VI da lei 10.406/02].

Art. 35° - No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Capitulo V – Do Exercício Social

Cartório de Reg. Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Comarca de S. D. Pirim
Oficial Interino
Gerson Magela de Almeida

73
MUNICÍPIO

Art. 36° - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1 (PRIMEIRO) de janeiro e terminado em 31(TRINTA E HUM) de dezembro de cada ano.

Art. 37° - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elabora, com base na escrituração contábil da associação um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recurso.

Capítulo VI – Disposições Gerais

Art. 38° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 39° - Fica eleito o foro desta Comarca de São Domingos do Prata para qualquer ação fundada neste estatuto.

São Domingos do Prata, 07 de dezembro de 2016.

Presidente

Visto do Advogado

Ailton Petrônio de Castro
Advogado
OAB/MG 63851

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
CNPJ: 21.856.877/0001-59
Rua Getúlio Vargas, 279 B - Centro
Fone: (31)3858-1286
Geraldo Magela de Almeida - Oficial
PROTOCOLO Nº 3559 REG Nº 510 - LIV 18-A - PAG 244 - AV Nº 10
São Domingos do Prata, MG, 17 de janeiro de 2017
Adria la Barbosa Ambrósio - Escrevente

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	1 18,81	7,69	45,35	181 85

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Selo Número: ATA74892
Código: 6038.2721.8999.4905
Total de atos: 8 / Emol: 136 50 TFJ: 45,35 Total: 181,85
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Cartório de Reg. Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Comarca de S. Prata
Oficial Interino
Geraldo Magela de Almeida

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
74

Nº Sobrinho
Dias

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE ECONOMIA SOLIDARIA DO POSTO AGROPECUÁRIO DO FUNDÃO. AO 8º DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS, ÀS 16:00 HORAS, REUNIRAM-SE NA SEDE DESSA ENTIDADE OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POSTO AGROPECUÁRIO DO FUNDÃO, CONVOCADOS PARA ASSEMBLEIA GERAL, ESPECIFICAMENTE PARA TRATAREM DA SEGUINTE ORDEM DO DIA:

1ª ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA,

2º POSSE DOS ELEITOS;

INICIADA A ELEIÇÃO, APUROU-SE A APROVAÇÃO, PELOS VOTOS DA MAIORIA DOS ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO OS PRESENTES A ASSEMBLEIA, DA CHAPA ÚNICA FORMADA PELOS SEGUINTES MEMBROS, PARA O MANDATO DE 3 ANOS:

PARA PRESIDENTE: IVAN ALMEIDA DA SILVEIRA CALDEIRA, BRESILEIRO, CASADO; AGRICULTOR FAMILIAR; MG. 11. 960. 835. CPF 047.665.906.00, CASA, RUA DIRETA COMUNIDADE CALDEIRA, GOME, ZONA RURAL, SÃO DOMINGOS DO PRATA.

PARA VICE PRESIDENTE: ROSA APARECIDA MARQUES COELHO, BRASILEIRA DIVORCIADA, AGRICULTORA FAMILIAR; MG 11.746.198. CPF: 977 149.926. 20, CASA, RUA JOSÉ AUGUSTO DRUMOND N° 311 CERAMICA, SÃO DOMINGOS DO PRATA.

PARA 1º TESOUREIRO: IZAIAS DA ROCHA, CASADO, BRASILEIRO, APOSENTADO RURAL; M1.491.689, CPF: 190 699. 526. 53, CASA, RUA CAPITÃO FRANCISCO DE PAULA CARNEIRO, VISTA ALEGRE, N°261 SAO DOMINGOS DO PRATA.

PARA 2º TESOUREIRO: RICARDO DE CARVALHO EUSTAQUIO, BRASILEIRO, CASADO, AGRICUTOR FAMILIAR, MG 13.980.598, CPF 082.756.596. 80, CASA, RUA SITIO CANAVIAL, ÁGUA LIMPA, MONJOLO ALFIE, SÃO DOMINGOS DO PRATA.

PARA 1º SECRETARIO: RODRIGO DE ALMEIDA ROCHA: BRASILEIRO, AGRICULTOR FAMILIAR. MG 13.702.584, CPF 067 746 116.05, SOLTEIRO, CASA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE PAULA CARNEIRO, Nº 261 VISTA ALEGRE SÃO DOMINGOS DO PRATA.

2 SECRETARIO: FLÁVIO ÉSIO GUIMARÃES SILVA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICUTOR FAMILIAR MG 7.806. 715 CPF 008.326 436.10, CASA, RUA CORNELIO DOMINGUES, N° 871, PALMEIRAS, SÃO DOMINGOS DO PRATA.

ESTANDO PRESENTE OS ELEITOS; FORAM EMPOSSADOS EM IMEDIATO, PASSANDO APARTIR DESSA DATA A EXERCER OS DEVERES E RESPONSABILIDADES DETERMINADAS PELO ESTATUTO.

A REUNIÃO ENCERROU-SE SENDO POR MIM RODRIGO DE ALME DA ROCHA, LAVRADA A ATA, SENDO LIDA, CONFERIDA E ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

LOCAL SEDE DA ASSOCIAÇÃO DATA 08/10/2022

Cartório de Reg. Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Comarca S.D. Prata
Oficial Interino
Geraldo Magela de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA
75

1- Rodrigo de Almeida Rocha
2- Eliane Lopes Santos
3- Flavio Ezio Guimaraes Silva
4- Higino de Oliveira dos Santos
5- Geraldo Assis Martins
6- Waldete das Graças Ferreira
7- Ricardo de Carvalho Eustáquio
8- Rosana Maria Gomes
9- Edil Arthuso
10- Jose Sergio Drumond Guerra
11- Davi Gomes Ferreira
12- Odair Geraldo dos Santos
13- Hugo Aparecido Carneiro
14- Rosa Aparecida Marques Coelho
15- Joao da Cruz Filho
16- Davidson Luiz da Silva
17- Ivan Almeida da Silveira Caldeira
18- Cleber de Freitas

Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Comarca S.D. Prata
Oficial Interino
Geraldo Magela de Almeida

PROTOCOLO: 4715 | REGISTRO: 510 - AV 16
Livro A24 | FOLHA: 41/41v | DATA: 12/12/2022
Cotação: Emol.: R$ 190,20 - TFJ: R$ 67,19 - Recompe: R$ 11,42 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 0,00
Valor Final: R$ 268,81 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(2)
Danielle Barbosa Ambrosio - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
São Domingos do Prata - MG
SELO DE CONSULTA: DKY39932
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3941688704708838
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Danielle Barbosa Ambrosio - Escrevente
Emol.: R$ 201,62 - TFJ: R$ 67,19
Valor Final: R$ 268,81
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Comarca S.D. Prata
Oficial Interino
Geraldo Magela de Almeida

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
76

MONLEVADE 77 MUNICÍPIO DE JOÃO

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS /ASSOCIADOS DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DECLARAÇÃO QUE OS ALIMENTOS ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE CREDENCIAMENTO Nº ____ PROCESSO Nº _____

O(A) **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POSTO AGROPECUÁRIO DO FUNDÃO** (nome do Grupo Formal), CNPJ nº **09.601.933/0001-09**, DAP ou CAF jurídica nº **MG102023.03.000002230CAF**, com sede na **AC POSTO AGROPECUÁRIO DA COMUNIDADE DO FUNDÃO**, representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) IVAN ALMEIDA DA SILVEIRA CALDEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº MG-11.960.835, CPF nº 047.665.906-00, **DECLARA:**

1. Que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP-CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

2. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

3. Que não se encontra impedida de licitar e ainda que comunicará ao Município de João Monlevade/MG, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

4. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*).

5. Sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

São Domingos do Prata, 04 de Dezembro de 2024.

_____
(Assinatura)
Nome: Ivan Almeida da Silveira Caldeira

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
78

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: IVAN ALMEIDA SILVEIRA FREITAS CALDEIRA
1ª HABILITAÇÃO: 23/08/2004
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/08/1982 JOAO MONLEVADE/MG
4a DATA EMISSÃO: 20/06/2024
4b VALIDADE: 20/06/2034
ACC: D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: MG11960835 PC MG
4d CPF: 047.665.906-00
5 Nº REGISTRO: 03362743493
9 CAT. HAB.: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: JOSE AGOSTINHO DA SILVEIRA
IVONE PESSOA ALMEIDA DA SILVEIRA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
282827455 2

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		20/06/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES

LUCAS VILAS BOAS PACHECO
CHEFE DE TRÂNSITO
ASSINATURA DO EMISSOR
11976058796
MG685136072

LOCAL: JOAO MONLEVADE, MG

MINAS GERAIS
SENATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
282827455 2

Nº Sabrulo Dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VIGILANCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO
02/2024

RAZÃO SOCIAL: *ASSOC. DE AGRI. FAMILIAR E DE ECON. SOLIDÁRIA DO POSTO AGROPECUÁRIO DO FUNDÃO*	CNPJ OU CPF Nº *09.601.933/0001-09*
NOME FANTASIA: *AAFESPAF*	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO: *RUA CAPITÃO FRANCISCO DE PAULA CARNEIRO Nº 271 VISTA ALEGRE*	
ATIVIDADE CNAE: *1092-9/00,1095-3/00 AGRICULTURA FAMILIAR- PRODUTOS: MANDIOCA DESCASCADA, FARINHA DE MANDIOCA, CANJIQUINHA, FUBÁ, BISCOITOS, FEIJÃO, COLORÍFICO*	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA, MG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONCEDE, AO ESTABELECIMENTO ACIMA CITADO, ALVARÁ SANITÁRIO PARA O ANO VIGENTE, PARA MANTER SEU FUNCIONAMENTO

LOCAL E DATA:
SÃO DOMINGOS DO PRATA,
08/01/2024

PRAZO DE VALIDADE:
01 ANO A PARTIR DA EMISSÃO
Validade: 08/01/2025

CONCEDIDO POR:
VISA/SÃO DOMINGOS DO PRATA

Marcelle Perdigão Lima Motta
Coordenadora da Vigilância Sanitária
CPF: 096.714.896-05
Matrícula: 027980

Marcelle Perdigão Lima Motta
Coordenadora da Vigilância Sanitária

Maria da Luz Aparecida Garcia Silva
Secretária Municipal de Saúde

- Afixar em local visível.
- O presente Alvará tem validade de um ano, quando deverá ser renovado.
- Em caso de venda ou arrendamento de estabelecimento, deverá ser feito pedido de baixa e devolução deste Alvará pelo vendedor ou arrendador.

DISQUE SAÚDE
136
Ministério da Saúde
www.saude.gov.br

SUS Sistema Único de Saúde

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
80

Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 2024/0001701

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
ASSOC. DE AGRIC. FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POSTO AGROPEC. FUNDÃO -AAFESPAF

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 09.601.933/0001-09
LOC POSTO AGROPECUARIO, Nº SN , ZONA RURAL SAO DOMINGOS DO PRATA - MG, CEP

Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venha a ser apuradas, de responsabilidade do(s) contribuinte(s) acima mencionado(s) e tendo presente o requerimento por ele(s) subscrito, onde o requerente se responsabiliza pela veracidade das informações.

Chave de validação da certidão: 20240001701

Validade 30 dias

Emitida Segunda-Feira, 9 de Dezembro de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Recebi em 09/12/24
Noemed Dias

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

81

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/12/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/03/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE ECONOMIA SOLIDARIA DO POSTO AGROPECUARIO DO FUNDAO		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002148427.00-61	CNPJ/CPF: 09.601.933/0001-09	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: ACESSO POSTO AGROPECUARIO DA COMUNIDADE DO FUNDAO		NÚMERO: SN
COMPLEMENTO:	BAIRRO: FUNDAO	CEP: 35995000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SAO DOMINGOS DO PRATA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000827456418

Recebi em 09/12/24
Nermed Dias

MONLEVADE
82
MUNICÍPIO DE JOÃO

ENVELOPE Nº 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

GRUPO INFORMAL

CHAMADA PÚBLICA

Grupo informal
Agricultura familiar Tanquinho 2
J. Monlevade.

Beatriz Celestina

Divino Angelo

Setor de Compras e Licitações
Recebemos em: 05/12/2014
Às 13:08 horas
Assinatura

Hall Mitarão, Divino Betty

Dear [illegible] pi Salude

gre

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME BEATRIZ CELESTINA FERNANDES SILVA

FILIAÇÃO
VILMA FERNANDES COELHO
GERALDO CELESTINO COELHO

DATA NASCIMENTO 01/03/1959
ORGÃO EXPEDIDOR PCMG
FATOR RH *****

NATURALIDADE
BOM JESUS DO GALHO-MG

OBSERVAÇÃO
*****

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

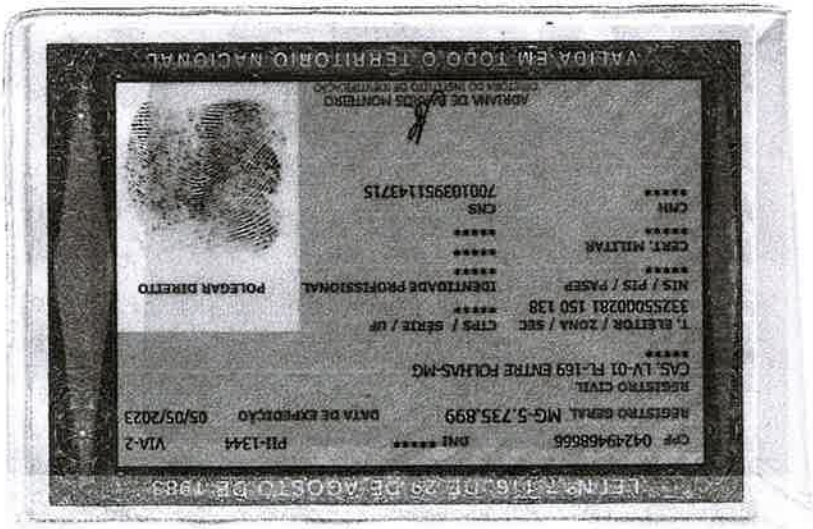

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 04249468666 DNI ***** PII-1344 VIA-2
REGISTRO GERAL MG-5.735.899 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/05/2023
REGISTRO CIVIL
CAS. LV-01 FL-169 ENTRE FOLHAS-MG
*****

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
332550002812 50 138 *****
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIRETTO
*****
CERT. MILITAR *****
*****
CNH CNS
***** 700103951143715

ADRIANA DE JESUS NONTEIRO
CHEFIA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Mª Gabriela Dias

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
84

REF: Chamada Pública PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

A BEATRIZ CELESTINA FERNANDES SILVA inscrita no CPF sob o nº 042.494.686-66, declara, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são oriundos de produção própria, isto é, da agricultura familiares com DAP física relacionados no projeto de venda.

João Monlevade, 05 de Dezembro de 2024

Beatriz Celestina Fernandes Silva

BEATRIZ CELESTINA FERNANDES SILVA

DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
85

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 39, da Resolução FNDE relativa ao PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da

Chamada Pública: PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

João Monlevade,05 DE Dezembro de 2024

Beatriz Celestina Fernandes Silva

BEATRIZ CELESTINA FERNANDES SILVA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
86

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Informações Gerais

DAP: MG012023.01.000129082CAF	**Versão DAP:** 0.0.0	**Enquadramento:** CAF
Emissão: 18/01/2023	**Validade:** 25/01/2026	**Município/UF:** João Monlevade/MG
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular

Nome: BEATRIZ C******** F******** S****

CPF: ***.494.686-**

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG	**CNPJ:** 19.198.118/0001-02
Nome do Responsável: CRISTOVAO L*** D* P****	**CPF:** ***.642.146-**

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: MG012023.01.000129082CAF	**Versão:** 2.0
Nome do Agricultor/a: MAURO GOMES DA SILVA	**CPF:** ***.555.386-**
Município/UF: João Monlevade/MG	**Status:** CAF Valida

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Mosabule Dias

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
87

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO QUE OS ALIMENTOS ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE

CREDENCIAMENTO Nº ____
PROCESSO Nº _____

Eu, Beatriz C. Fernandes Silva, CPF nº 042.494.686-66 e DAP física nº M601.202301.000129082CAF, **DECLARO:**

1. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

2. Que não me encontro impedido(a) de licitar e que ainda comunicarei ao Município de João Monlevade/MG, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

3. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos. Ressalva: ( ) emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

4. Sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Monlevade (Local), 5 de dezembro de 2024.

Beatriz Celestina Fernandes Silva (Assinatura)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
GRUPOS FORMAIS

Recebi em 10/12/24
Nemuchão

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
DIVINO ANGELO MAIA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/ UF
M5181515 SSP MG

CPF
646.937.406-91

DATA NASCIMENTO
12/04/1965

FILIAÇÃO
FIRMO EUFRAUSINO MAIA
MARIA DE LOURDES MAIA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CATEGORIA
B

Nº REGISTRO
01325611518

VALIDADE
19/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
28/06/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2102207416

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO MONLEVADE, MG

DATA EMISSÃO
20/03/2020

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

00546564125
MG572769920

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
2102207416

Divino Angelo Maia

M. Sahul

Dias

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
89

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Informações Gerais

DAP: MG012023.01.000111254CAF	**Versão DAP:** 0.0.0	**Enquadramento:** CAF
Emissão: 09/01/2023	**Validade:** 18/01/2026	**Município/UF:** João Monlevade/MG
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular

Nome: DIVINO A***** M***

CPF: ***.937.406-**

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG	**CNPJ:** 19.198.118/0001-02
Nome do Responsável: CRISTOVAO L*** D* P****	**CPF:** ***.642.146-**

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Mº Gabriel

Dias

DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
90

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 39, da Resolução FNDE relativa ao PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da

Chamada Pública: PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

João Monlevade,05 de Dezembro de 2024

Divino Angelo Maia

DIVINO ANGELO MAIA

Maria Gabriel

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
91

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

REF: Chamada Pública PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

A DIVINO ANGELO MAIA, inscrita no CPF sob o nº 646.937.406-91,declara, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são oriundos de produção própria, isto é, da agricultura familiares com DAP física relacionados no projeto de venda.

João Monlevade, 05 de Dezembro de 2024

Divino Angelo Maia

DIVINO ANGELO MAIA

Nasabull
Dias

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO QUE OS ALIMENTOS ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE

CREDENCIAMENTO Nº ____
PROCESSO Nº _____

Eu, DIVINO ANGELO MAIA, CPF nº 646.937.406-91 e DAP física nº M6012023010000112254CAF, **DECLARO:**

1. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

2. Que não me encontro impedido(a) de licitar e que ainda comunicarei ao Município de João Monlevade/MG, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

3. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos. Ressalva: ( ) emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

4. Sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

João Monlevade (Local), 5 de dezembro de 2024.

Divino Angelo Maia (Assinatura)

Recebi em 10/12/24
Neme Dias

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
GRUPOS FORMAIS

93

Documentos para Habilitações

Carlos R P Coelho

Setor de Compras e Licitações
Recebemos em 03/12/09
As 08:30 horas
Assinatura

[illegible] Dear [illegible]

[illegible]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS ROBERTO PINTO COELHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M758844 SSP MG

CPF
269.453.046-04

DATA NASCIMENTO
24/03/1958

FILIAÇÃO
JOAO PINTO COELHO

OTILIA DE ARAUJO PINTO COELHO

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01661314047

VALIDADE
10/12/2026

1ª HABILITAÇÃO
10/04/1976

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO MONLEVADE, MG

DATA EMISSÃO
10/12/2021

Enrico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

98874017310
MG607864358

MINAS GERAIS
DETRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2340429502

PROIBIDO PLASTIFICAR

2340429502

Digitalizado com CamScanner

95

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Informações Gerais

DAP: MG092023.01.000713546CAF	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 04/09/2023	**Validade:** 04/09/2026	**Município/UF:** São Gonçalo do Rio Abaixo/MG
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular

Nome: CARLOS R****** P**** C*****

CPF: ***.453.046-**

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG	**CNPJ:** 19.198.118/0001-02
Nome do Responsável: NABILA A******** D* A****	**CPF:** ***.394.126-**

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: MG092023.01.000713546CAF	**Versão:** 2.0
Nome do Agricultor/a: FLAVIA LOPES PINTO COELHO	**CPF:** ***.534.796-**
Município/UF: São Gonçalo do Rio Abaixo/MG	**Status:** CAF Valida

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

DECLARAÇÃO DE ORIGEM

Declaro para todos os fins, que os produtos que serão entregues à Prefeitura Municipal de João Monlevade na chamada pública n° 01/2024 são oriundos de produção própria.

João Monlevade, _____ de _____ de _____.

_____

Carlos Roberto Pinto Coelho

CPF: 269.453.046-04

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

97

Declaração limite de venda

Eu, Carlos Roberto Pinto Coelho, Portador do CPF 269.453.046-04 declaro sob pena da lei que não alcancei o limite de 40.000 reais imposto para participação na chamada pública da agricultura familiar da PMJM.

João Monlevade 05/12/2024.

Carlos Roberto Pinto Coelho

CPF: 269.453.046-04

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Dias

Nº Sabuelo

Documentação

Edilene Soares Cabral

ORGANICOS CANÁ

Setor de Compras e Licitações
Recebemos em 05/12/2014
Às 10:13 horas
Assinatura

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Mr Gardner Dear Stanton

Storm Lines

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2343733325

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
M4439288 SSP MG

CPF
679.243.876-68

DATA NASCIMENTO
01/04/1968

FILIAÇÃO
ANTONIO SOARES CABRAL

MARIA SOARES CABRAL

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02458868707

VALIDADE
08/02/2027

1ª HABILITAÇÃO
02/10/1997

OBSERVAÇÕES

VALIDO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO MONLEVADE, MG

DATA EMISSÃO
08/02/2022

PLASTIFICAR

3325

Eurico da Cunha Neto

MUNICÍPIO DE JOÃO

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO PARA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA

Nº do CAF: MG032024.01.001285321CAF	**Situação:** ATIVO
Data da inscrição: 20/03/2024	**Data de Validade:** 20/03/2027
Município/UF residencial: João Monlevade/MG	**Categoria:** Demais agricultores familiares

Composição UFPA:

NOME	CPF	ENQUADRAMENTO
EDILENE **********	679.***.***-68	-

Informações da UFPA:

Condição de Posse e Uso da Terra	UF	Município	Tamanho do Imóvel	Imóvel Principal
Proprietário	MG	João Monlevade	1,33 ha	Sim

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG	**CNPJ:** 19.198.118/0001-02
Cadastrador: CRISTOVAO LUIZ DE PAIVA	**CPF:** 608.***.***-34

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador: CRISTOVAO LUIZ DE PAIVA	**CPF:** 608.***.***-34

Data de emissão do documento: 29/11/2024 07:18

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO QUE OS ALIMENTOS ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE CREDENCIAMENTO

Nº **01** PROCESSO Nº **2024** Eu, **Edilene Soares Cabral**, CPF nº **67924387668** e DAP física nº **MG032024.01.001285321CAF** DECLARO:

1. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

2. Que não me encontro impedido(a) de licitar e que ainda comunicarei ao Município de João Monlevade/MG, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

3. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos. Ressalva: ( ) emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

4. Sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

5. Para fins que os genêros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues para a Prefeitura Municipal de João Monlevade são orgânicos.

João Monlevade, 05 de Dezembro de 2024.

Edilene Soares Cabral

Certificado de Conformidade

Nº 013/2024

Com base em auditoria, o IMA, por meio deste, certifica que o(s) produto(s) abaixo listado(s), atende(m) aos requisitos para produção orgânica.

Based on an audit, the IMA hereby certifies that the product(s) listed below meets the criteria for organic production.

Cliente Customer	Edilene Soares Cabral
Estabelecimento Property	Sítio Cascatinha
Nome Fantasia Trading Name	Orgânicos Canaã
CNPJ/CPF National Registry	679.243.876-68
Endereço Address	BR 381 KM 346 – CEP: 35.931-206
Município County	João Monlevade
Coordenadas Geográficas Geographic Coordinates	Lat 19º50'19.02"S Lon 43º11'50,95 O
Escopo Scope	Produção Primária Vegetal – PPV
Normas Standards	*Lei Federal 10831/2003; Decreto Federal 6323/2007; Decreto 6913/2009; Portaria MAPA 52/2021; Portaria MAPA nº 811/2023; Portaria MAPA 404/2022 ; IN 13/2015 MAPA; IN 18/2009 MAPA; IN 18/2014 MAPA; IN 23/2011 MAPA; IN 19/2009 MAPA; IN 24/2011 MAPA/MS e ~~IN 28/2011 MAPA~~.*
Área Area	01 Hectare
Data de Emissão Issue Date	17/08/2024
Validade Validity	18/08/2025

Instituto Mineiro de Agropecuária
Gerência de Certificação (GEC)

OCP 0068

PRODUTO ORGÂNICO BRASIL CERTIFICADO POR AUDITORIA

ência de Certificação - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
ovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo
es, Edifício Gerais, 10º andar; Bairro Serra Verde - Belo Horizonte, MG.
º 31.630-901. Telefone: (0XX) 31 3915-8774
ail: gec@ima.mg.gov.br - Site: www.ima.mg.gov.br

EC.026 - Certificado de Conformidade Escopo Orgânico - 5ª Rev_31-05-2022

Antônio Carlos de Moraes
Diretor - Geral
Instituto Mineiro de Agropecuária

Certificado válido somente acompanhado das páginas de 01 e 02.
Certificate valid only accompanied by pages 01 to 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Nº Gabinete
Dias

Certificado de Conformidade

Nº 013/2024

Data da Auditoria
Audit Date 08/05/2024

Produtos
Products Abacate, Abóbora, Acelga, Agrião, Alface, Alface americana, Alface crespa, Alface roxa, Alho, Alho poró, Almeirão, Amendoim, Banana maçã pará, Banana nanica, Banana prata, Beterraba, Batata-doce, Berinjela, Brócolis, Café, Cebola, Cebola de cabeça, Cenoura, Chuchu, Coentro, Couve, Couve-flor, Espinafre, Feijão carioca, Feijão vermelho, Feijão vagem, Inhame, Jiló, Laranja bahia, Laranja serra d'água, Limão Tahiti, Tomate, Mandioca, Maracujá, Milho, Mostarda,Orapronóbis, Pepino, Pimentão, Quiabo, Rabanete, Repolho, Repolhoroxo, Rúcula, Salsa, Taioba, Tangerina ponkan.

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do IMA previstas da Legislação de Produção Orgânica. Para verificação da condição atualizada re regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos do MAPA.

The validity of this Certificate is linked to the performance of maintenance assessments and treatment of possible non-conformities in line with IMA guidelines according to the Organic Products Legislation. In order to verify the updated regularity condition of this Certificate of Conformity, the Organic Products Database of MAPA must be consulted.

Certificado de Conformidade Válido somente acompanhado das páginas 01 a 02.
Certificate of Conformity valid only accompanied by pages 01 to 02.

Instituto Mineiro de Agropecuária
Gerência de Certificação (GEC)

OCP 0068

PRODUTO ORGÂNICO BRASIL
CERTIFICAÇÃO POR AUDITORIA

MUNICÍPIO DE JOÃ

Gerência de Certificação - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Gerais, 10º andar; Bairro Serra Verde - Belo Horizonte, MG.
CEP 31.630-901. Telefone: (0XX) 31 3915-8774
E-mail: gec@ima.mg.gov.br - Site: www.ima.mg.gov.br
F.GEC.026 - Certificado de Conformidade Escopo Orgânico - 5ª Rev_31-05-2022

MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE

BLICA Nº 001/2024

º1 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

R INDIVIDUAL

Compras e Licitações
m: 08/10/24
horas
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Dad

N°80

105

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Informações Gerais

DAP: MG112023.01.000994930CAF	**Versão DAP:** 1.9.3	**Quadro:** V
Emitido: 27/11/2023	**Validade:** 13/12/2026	**Município/UF:** Rio Piracicaba/MG
Versão mais recente: Sim	**DAP válido:** Sim	**DAP Expirado:** Não

Titular

Nome: ITAMAR L*** D***

CPF: ***.288.796-**

Emissor DAP

Emissora: EMPRESA DE EXTENSÃO RURAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG	**CNPJ:** 19.198.118/0001-02
Nome do Responsável: GUSTAVO C******* V***** B******	**CPF:** ***.075.706-**

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

http://dap.mda.gov.br

Dias

Jeanna Luiz Dias

106

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 e 1 NOME E SOBRENOME: ITAMAR LUIZ DIAS

1ª HABILITAÇÃO: 15/12/2011

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 02/09/1983 RIO PIRACICABA/MG

4a DATA EMISSÃO: 27/09/2023

4b VALIDADE: 26/09/2033

ACC: [redacted]

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: MG13881219 SSP MG

4d CPF: 068.288.796-00

5 Nº REGISTRO: 05380660086

6 CAT. HAB.: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE LUIZ DIAS

TEREZINHA MARIA DIAS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2681961884

9	10	11	12
ACC			
A		26/09/2033	
A1			
B		26/09/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LUCAS VILAS BOAS PACHECO
CHEFE DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

38000742174
MG648339750

LOCAL: JOÃO MONLEVADE, MG

MINAS GERAIS

2681961884

Dias

Nº Sabulle

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO QUE OS ALIMENTOS ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE

Eu, **Itamar Luiz Dias**, CPF nº **068.288.796-00** e CAF física nº **MG112023.01.000994930CAF, DECLARO:**

1. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

2. Que não me encontro impedido(a) de licitar e que ainda comunicarei ao Município de João Monlevade/MG, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

3. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos. Ressalva: ( ) emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

4. Sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente declaração.

Rio Piracicaba-MG, 04 de Dezembro de 2024.

x Itamar Luiz Dias

Itamar Luiz Dias – Fornecedor Individual - CPF: 068.288.796-00

Dias

nº Sabrina

ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CHAMADA PÚBLICA Nº01/2024

JÉFERSON PEREIRA FREITAS DE SOUZA

CPF: 978.753.846-72

Setor de Compras e Licitações
Recebemos em: 05/12/24
às 13:29 horas
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Mr Gabriel Diaz ~~Stocks~~

From Luis Diaz

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
978.753.846-72

Nome
JEFERSON PEREIRA FREITAS DE SOUZA

Nascimento
05/10/1972

CÓDIGO DE CONTROLE
F1FE.AEAC.5A33.B439

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:44:46 do dia 02/12/2024 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
109

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **978.753.846-72**

Nome: **JEFERSON PEREIRA FREITAS DE SOUZA**

Data de Nascimento: **05/10/1972**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/05/1992**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:49:35** do dia **02/12/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E151.DBC1.CC7F.64AC**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
110

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
111

Município de João Monlevade
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 02/12/21
Assinatura

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

112

EXTRATO PARA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA

Nº do CAF: MG112024.01.002319181CAF	**Situação:** ATIVO
Data da inscrição: 19/11/2024	**Data de Validade:** 19/11/2027
Município/UF residencial: João Monlevade/MG	**Categoria:** Demais agricultores familiares

Composição UFPA:

NOME	CPF	ENQUADRAMENTO
JEFERSON **********	978.***.***-72	V
MONICA **********	789.***.***-04	-

Informações da UFPA:

Condição de Posse e Uso da Terra	UF	Município	Tamanho do Imóvel	Imóvel Principal
Proprietário	MG	João Monlevade	0,06 ha	**Sim**

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG	**CNPJ:** 19.198.118/0001-02
Cadastrador: CRISTOVAO LUIZ DE PAIVA	**CPF:** 608.***.***-34

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador: CRISTOVAO LUIZ DE PAIVA	**CPF:** 608.***.***-34

Data de emissão do documento: 02/12/2024 11:24

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
113

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CREDENCIAMENTO Nº
PROCESSO Nº 01/2024

Eu, Jéferson Pereira Freitas de Souza, CPF nº 978.753.846-72, CAF nº MG112024.01.002319181CAF, residente e domiciliado à Rua Campestre, nº 221, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG,CEP: 35930-237, DECLARO que para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o Mel em Sachê, relacionado no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 01/2024, da Prefeitura Municipal de João Monlevade, a ser entregue para a alimentação escolar, é oriundo de produção própria.

João Monlevade, 05 de Dezembro de 2024.

Jéferson Pereira Freitas de Souza
CPF:978.753.846-72
CAF nº MG112024.01.002319181

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
114

CREDENCIAMENTO Nº
PROCESSO Nº 01/2024

Eu, Jéferson Pereira Freitas de Souza, CPF nº 978.753.846-72, CAF nº MG112024.01.002319181CAF, DECLARO que não me encontro impedido de licitar e que ainda comunicarei ao Município de João Monlevade/MG, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste CREDENCIAMENTO.

João Monlevade, 05 de Dezembro de 2024.

Jéferson Pereira Freitas de Souza
CPF:978.753.846-72
CAF nº MG112024.01.002319181

ANEXO I – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
115

CREDENCIAMENTO Nº
PROCESSO Nº 01/2024

Eu, Jéferson Pereira Freitas de Souza, CPF nº 978.753.846-72, CAF nº MG112024.01.002319181CAF, DECLARO Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

João Monlevade, 05 de Dezembro de 2024.

Jéferson Pereira Freitas de Souza
CPF:978.753.846-72
CAF nº MG112024.01.002319181

ANEXO I – DECLARAÇÃO QUE OS ALIMENTOS ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 116

CREDENCIAMENTO Nº
PROCESSO Nº 01/2024

Eu, Jéferson Pereira Freitas de Souza, CPF nº 978.753.846-72, CAF nº MG112024.01.002319181CAF, DECLARO Sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

João Monlevade, 05 de Dezembro de 2024.

Jéferson Pereira Freitas de Souza
CPF:978.753.846-72
CAF nº MG112024.01.002319181

CONSMEPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
117

CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Mel Naturalis - ME, marca comercial: **Naturalis**, classificado como: **Unidade de Beneficiamento de Produtos de Abelhas**, inscrito no CNPJ: **01.939.219/0001-13,** localizado na **Rua Campestre, 233 – Bairro Carneirinhos - João Monlevade – MG**, encontra-se Registrado no Serviço de Inspeção Municipal de João Monlevade, podendo comercializar em todo o território de abrangência do CONSMEPI- Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, responsável pela inspeção e registro das agroindústrias de produtos de origem animal, **atendidos os requisitos da Portaria MAPA 672 de 08 de abril de 2024 e demais legislações vigentes.**

Este estabelecimento está registrado no SIM/POA sob o **nº 002.**

A comercialização dos produtos registrados fica vinculada a apresentação de autorização individual.

O Registro terá validade de um ano a partir desta data e fica sujeito aos termos da lei nº2145/2015 de João Monlevade, regulamentada pelo decreto nº36/2019 de João Monlevade e demais legislações vigentes.

João Monlevade - MG, 12 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por:
Alexandre Gomes Ferreira Lopes
CPF: ***.876.546-**
Certificado emitido por AC CONSMEPI

Alexandre Gomes F. Lopes
Médico Veterinário CRMV-MG 6317
Coordenador Serviço de Inspeção Municipal – CONSMEPI

Esse documento foi assinado por Alexandre Gomes Ferreira Lopes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/6B3WZ-C5LZQ-DDCHT-Y9TKL

ICP Brasil

Nº Sabulo

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MEL NATURALIS LTDA - ME

JEFERSON PEREIRA FREITAS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Floresta, nº. 212, Bairro Carneirinhos em João Monlevade/MG, CEP 35930-235, nascido aos 05/10/1972 em João Monlevade/MG, filho de José Freitas de Souza e Maria Pereira Freitas de Souza, portador do documento de Identidade MG-6.334.702 expedido pela SSP/MG e CPF 978.753.846-72; Empresário, com sede na Rua Campestre, nº. 233, Bairro Carneirinhos em João Monlevade/MG, CEP 35930-237, inscrito na Junta Comercial sob o NIRE 3110700641-9 e no CNPJ sob o nº 01.939.219/0001-13, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO**, em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **MÔNICA COTTA BASTOS,** brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Campestre, nº. 221, Bairro São Jorge em João Monlevade/MG, CEP 35930-237, nascida aos 20/04/1970 em Belo Horizonte/MG, filha de José Chaves Bastos e Maria Auxiliadora Cotta Bastos, portadora do documento de Identidade M-4.976.659 expedido pela SSP/MG e CPF 789.476.776-04; passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA,** a qual se regerá doravante pelo **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **MEL NATURALIS LTDA - ME,** com sede na Rua Campestre, nº. 233, Bairro Carneirinhos em João Monlevade/MG, CEP 35930-237, onde é o seu foro;

2ª – O objetivo social é a exploração no ramo de produção, industrialização e comércio de mel, própolis, cera e outros produtos apícolas;

3ª - O capital social fica neste ato elevado para R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (quinze mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, sendo R$ 3.000,00 (três mil reais), capital já existente, o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), integralizados neste ato pelo sócio Jeferson Pereira Freitas de Souza e o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizadas neste ato pela sócia Monica Cotta Bastos, assim subscritas:

Jéferson Pereira Freitas de Souza	10.000 quotas	R$ 10.000,00
Mônica Cotta Bastos	10.000 quotas	R$ 10.000,00
TOTAL	**20.000 quotas**	**R$ 20.000,00**

4ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades foram iniciadas no dia 01/06/1997;

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o

VIDE VERSO

Rua Joana D'arc., nº 20, Apto. 101, Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG CEP 35930-053
Tel/Fax: (31) 3851-4652/8652-3807

Jeferson Pereira Freitas de Souza

Município de João Monlevade
CONFERE COM ORIGINAL
Data:
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

1º SERVIÇO NOTARIAL
Confere com o original apresentado
Dou fé. (31)3851-2681
João Monlevade - MG
13 JUN 2012
EML
R$ 4,51
Denio Marcos de Faria
Substituto

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BRZ 69317
João Monlevade
JUN. 2012

consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

7ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Jéferson Pereira Freitas de Souza** e **Mônica Cotta Bastos**, com os poderes e atribuições de assinar, em conjunto e/ou separadamente, todos e quaisquer documentos da sociedade, perante repartições publicas federais, estaduais e municipais, bancos, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

8ª - A representação da sociedade será exercida pelos sócios **Jéferson Pereira Freitas de Souza** e **Mônica Cotta Bastos**, cabendo-lhes a título de pró-labore, uma retirada mensal do valor de um salário mínimo vigente, tendo como limite o valor previsto como isento de tributação pela legislação do Imposto de Renda;

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo impossível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

VIDE VERSO

Município de João Monlevade
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 02/12/24
Assinatura

Precisa Consultoria e Assessoria Contábil Ltda
Rua Joana D'arc, nº 20, Apto. 101, Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG CEP 35930-053
Tel/Fax.: (31) 3851-4652/8652-3807

Jéferson Pereira Freitas de Souza Mônica Cotta Bastos

EM BRANCO

EM BRANCO

1º SERVIÇO NOTARIAL
Confere com o original apresentado
Dou fé. (31)3851-2881
João Monlevade - MG
18 JUN 2012
EML
R$4,51
Dênnio Marcos de Faria
Bel. Renato Souza Butcher - Notário

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BRZ 69318
CIVIL E TABELIONATO
João Monlevade - MG
2012

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

14ª - Fica eleito o foro de João Monlevade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

João Monlevade, 08 de Agosto de 2011.

JEFERSON PEREIRA FREITAS DE SOUZA

MÔNICA COTTA BASTOS

Testemunhas:

Bráulio Márcio Carneiro
CRC/MG 48.410

Alexsandra de Oliveira Abel Carneiro
CPF 919.907.266-15

Município de João Monlevade
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 02/12/2011
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:3120937899-4
EM 01/12/2011
#MEL NATURALIS LTDA ME#
PROTOCOLO: 11/820.025-9
AE0791038

JUCEMG

Precisa Consultoria e Assessoria Contábil Ltda
Rua Joana D'arc., nº 20, Apto. 101, Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG CEP 35930-053
Tel/Fax.: (31) 3851-4652/8652-3807

1º SERVIÇO NOTARIAL
Confere com o original apresentado
Dou fé. (31)3851-2881
João Monlevade/MG
13 2012

AUTENTICAÇÃO BRZ 69319

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TERMO DE CESSÃO

MUNICÍPIO DE JOÃO 121

1º SERVIÇO NOTARIAL 27 OUT. 2017 João Monlevade

Pelo presente instrumento particular, de um lado **MEL NATURALIS LTDA ME**, com sede à Rua Campestre n.º 233, Bairro Carneirinhos em João Monlevade/MG, Tel (31)3851-3007, CNPJ nº 01.939.219/0001-13, com Registro no Ministério da Agricultura – SIF sob nº 1978, simplesmente denominada **CEDENTE**, e de outro lado **JEFERSON PEREIRA FREITAS DE SOUZA**, residente à Rua Campestre nº221, Bairro Carneirinhos em João Monlevade/MG, portador da RG nº MG-6.334.702, CPF 978.753.846-72, Produtor Rural inscrito sob nº 0014096930083, portador da DAP SDW097875384672170516034 4, Sócio Proprietário da Empresa Mel Naturalis LTDA, simplesmente denominado **CESSIONÁRIO**, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas:

1ª-O objeto do presente termo é a cessão de uso da estrutura física, máquinas, equipamentos, licenças e registro de legalização para o beneficiamento de produtos de origem animal pelo Ministério da Agricultura (SIF) da **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, sendo este último, produtor e o fornecedor direto da matéria prima, Mel, para a **CEDENTE**, com a finalidade de proporcionar a mesma a qualidade e certificação de seus produtos em consonância com a legislação que rege a espécie, em todo processo de produção e fracionamento, desde a extração até a venda ao consumidor;

2ª-Toda a produção de mel do **CESSIONÁRIO** é beneficiada e fracionada na empresa **CEDENTE**, uma vez, que o **CESSIONÁRIO** é sócio diretor da **CEDENTE**, portanto com toda a qualidade assegurada pelo serviço de inspeção federal a qual a **CEDENTE** é registrada.

3ª-O presente termo é firmado em caráter não oneroso ao **CESSIONÁRIO**;

4ª-Este termo tem vigência por prazo indeterminado;

5ª-Elege-se o foro da cidade de João Monlevade/MG, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

João Monlevade, 10 de Junho de 2016.

1º Tabelião

1º Tabelião

Mel Naturalis LTDA ME
CNPJ 01.939.219/0001-13

Município de João Monlevade
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 02/12/24
Assinatura

1º Tabelião

Jeferson Pereira Freitas de Souza
CPF 978.753.846-72

Testemunhas:

1º SERVIÇO NOTARIAL 27 OUT. 2017 João Monlevade

José Charles Bastos

Maria Aux. Motta Bastos

1º OFÍCIO DE NOTAS DE JOÃO MONLEVADE/MG
AV. GETÚLIO VARGAS, 4237 - CEP: 35930-002
FONE: (31) 3851-2881

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:

JEFERSON PEREIRA FREITAS DE SOUZA

Selo: CCE17647

Dou Fé. Escrevente Autorizada - Jéssica Ferreira Eriaches

João Monlevade, 10/06/2016 10:30:45

Emol.: R$ 4,20 Rec.: R$ 0,25 TFJ.: R$ 1,38 Tot.: R$ 5,83

1º OFÍCIO DE NOTAS DE JOÃO MONLEVADE/MG
AV. GETÚLIO VARGAS, 4237 - CEP: 35930-002
FONE: (31) 3851-2881

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:

JEFERSON PEREIRA FREITAS DE SOUZA

Selo: CCE17648

Dou Fé. Escrevente Autorizada - Jéssica Ferreira Eriaches

João Monlevade, 10/06/2016 10:30:45

Emol.: R$ 4,20 Rec.: R$ 0,25 TFJ.: R$ 1,38 Tot.: R$ 5,83

1º OFÍCIO DE NOTAS DE JOÃO MONLEVADE/MG
AV. GETÚLIO VARGAS, 4237 - CEP: 35930-002
FONE: (31) 3851-2881

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

MONICA COTTA BASTOS

Selo: CCE17649

Dou Fé. Escrevente Autorizada - Jéssica Ferreira Eriaches

João Monlevade, 10/06/2016 10:30:47

Emol.: R$ 4,20 Rec.: R$ 0,25 TFJ.: R$ 1,38 Tot.: R$ 5,83

27 OUT. 2017

1º OFÍCIO DE NOTAS DE JOÃO MONLEVADE/MG
AV. GETÚLIO VARGAS, 4237 - CEP: 35930-002
FONE: (31) 3851-2881

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado.

João Monlevade, 27/10/2017 11:51:26

Em Testemunho da verdade.

Selo: CTH63197

Anna Karenina Malta Quaresma

Emol.: R$ 4,53 Rec.: R$ 0,27 TFJ.: R$ 1,43 Tot.: R$ 6,23

EM BRANCO

EM BRANCO

122

Documentos para Habilitação

João do Carmo Augusto

CPF 359.692.536-34

Setor de Compras e Licitações
Recebemos em 03/12/24
Às 08:20 horas
Assinatura

McEdw H. Jose do Carmo Estate Augusto Dias

Tomas Luz Dias

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOSE DO CARMO AUGUSTO

1ª HABILITAÇÃO: 09/09/1986

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 27/04/1959 JOAO MONLEVADE/MG

4a DATA EMISSÃO: 21/02/2024

4b VALIDADE: 20/02/2029

ACC: [redacted] D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: M2448978 SSP MG

4d CPF: 359.692.536-34

5 Nº REGISTRO: 00604264740

6 CAT. HAB.: C

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ALTIVO AUGUSTO
ANA LEOPOLDA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D [redacted]			
A				D1 [redacted]			
A1				BE [redacted]			
B		20/02/2029		CE [redacted]			
B1				C1E [redacted]			
C		20/02/2029		DE [redacted]			
C1				D1E [redacted]			

13 OBSERVAÇÕES:

LUCAS VILAS BOAS PACHECO
CHEFE DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL: JOAO MONLEVADE, MG

04666418816
MG657188190

MINAS GERAIS

SEJ - DETRAN - MG - TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

2750925706

PROIBIDO PLASTIFICAR

2750925706

MONLEVADE
123
MUNICÍPIO DE JOÃO

Mª Gabriela Dias

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

124

EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF
MG112024.01.002389720CAF

Situação
ATIVO

Data da inscrição
02/12/2024

Data de Validade
02/12/2027

Data de Atualização
02/12/2024

Categoria
Demais agricultores familiares

Endereço da UFPA

CEP
35.931-284

UF/Município
MG - João Monlevade

Logradouro
rua

Complemento
Rua Bahia

Número
558

Referência
Bairro Tanquinho

Composição Familiar da UFPA

** O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.*

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA	Enquadramento
JOSE DO CARMO AUGUSTO	359.692.536-34	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	28/11/2024	-
JORDAN FREIRE AUGUSTO	158.010.686-27	Filho(a)	29/11/2024	-
JOSEFA SELMA PEREIRA	000.709.726-30	Cônjuje ou companheiro(a)	28/11/2024	-

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
6,40	ha	Terra	Rural	MG	João Monlevade	JOSE DO CARMO AUGUSTO	**Sim**

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R$)
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Previdenciária Rural	Aposentadoria Rural	18.356,00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Previdenciária Rural	Aposentadoria Rural	18.356,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Permanentes	Fruticultura	Banana	31.129,41

Total de renda gerada no estabelecimento: 31.129,41
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 0,00
Renda Auferida: 67.841,41

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade:
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

CNPJ:
19.198.118/0001-02

Cadastrador:
CRISTOVAO LUIZ DE PAIVA

CPF:
608.642.146-34

Responsável pela Atualização do CAF

Cadastrador:
CRISTOVAO LUIZ DE PAIVA

CPF:
608.642.146-34

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF

125

MUNICÍPIO DE JOÃO

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 3 (três) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após três anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

Data de emissão do documento: 02/12/2024 12:19

Mª Gabriela Dias

126

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

DECLARAÇÃO DE ORIGEM

Declaro para todos os fins, que os produtos que serão entregues à Prefeitura Municipal de João Monlevade na chamada pública n° 01/2024 são oriundos de produção própria.

João Monlevade, 05 de dezembro de 2024.

José do Carmo Augusto

CPF: 359.692.536-34

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
127

Declaração limite de venda

Eu, José do Carmo Augusto, Portador do CPF 359.692.536-34 declaro sob pena da lei que não alcancei o limite de 40.000 reais imposto para participação na chamada pública da agricultura familiar da PMJM.

João Monlevade 05/12/2024.

José do Carmo Augusto

CPF: 359.692.536-34

Nº Sobrinho
Dias

128
MUNICÍPIO DE JOÃO

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO QUE OS ALIMENTOS ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO Nº MG 112024.01.002 389720CAF

Eu, Onedo Lamp Augusto, CPF nº 359692536-34
e DAP física nº MG 112024.01.002 389720CAF **DECLARO:**

1. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

2. Que não me encontro impedido(a) de licitar e que ainda comunicarei ao Município de João Monlevade/MG, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

3. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos. Ressalva: ( ) emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

4. Sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

João Monlevade (Local), 05 de dezembro de 2024.

Onedo Lamp Augusto (Assinatura)

Recebi em 09/12/24
Nemed Dias

DOCUMENTAÇÃO

José Geraldo da Silva Cabral

Setor de Compras e Licitações
Recebemos em 05/12/2024
Às 10:15 horas
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOSE GERALDO DA SILVA CABRAL

1ª HABILITAÇÃO: 30/10/1984

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 19/03/1966 SAO DOMINGOS DO PRATA/MG

4a DATA EMISSÃO: 23/12/2022

4b VALIDADE: 21/12/2027

ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: M3807965 SSP MG

4d CPF: 500.927.586-49

5 Nº REGISTRO: 03953502024

9 CAT. HAB.: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
ANTONIO SOARES CABRAL
MARLY SOARES CABRAL

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		21/12/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A ;X ;

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DE TRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

49145668897
MG630679460

LOCAL: JOAO MONLEVADE, MG

MINAS GERAIS

CNH

25315454830

25315454830

PROIBIDO PLASTIFICAR

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

131

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Informações Gerais

DAP: MG082023.01.000640821CAF	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 16/08/2023	**Validade:** 16/08/2026	**Município/UF:** São Domingos do Prata/MG
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular

Nome: JOSE G****** D* S**** C*****

CPF: ***.927.586-**

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG	**CNPJ:** 19.198.118/0001-02
Nome do Responsável: GERALDO R***** M********	**CPF:** ***.520.766-**

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

132

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

9DECLARAÇÃO QUE OS ALIMENTOS ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE CREDENCIAMENTO

Nº **01** PROCESSO Nº **2024** Eu, **José Geraldo da Silva Cabral** , CPF nº **500.** 927.586-49 e DAP física nº **MG082023.01.000640821CAF** DECLARO:

1. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

2. Que não me encontro impedido(a) de licitar e que ainda comunicarei ao Município de João Monlevade/MG, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

3. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos. Ressalva: ( ) emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

4. Sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

João Monlevade, 05 de Dezembro de 2024.

jgescabral

Mª Gabriela Dias

MONLEVADE
133
MUNICÍPIO DE JOÃO

ENVELOPE Nº 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

GRUPO INFORMAL

CHAMADA PÚBLICA

Agricultura Familiar Tanquinho 2
J. Monlevade.

Mª Aparecida F Barros.
Mª Nunes de Andrade.

Setor de Compras e Licitações
Recebemos em: 05/12/2024
Às 13:08 horas
Assinatura

DAO

McGahn

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

MONLEVADE 134 MUNICÍPIO DE JOÃO

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Informações Gerais

DAP: MG082023.01.000599712CAF	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 04/08/2023	**Validade:** 16/08/2026	**Município/UF:** João Monlevade/MG
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular

Nome: MARIA A******** F******* B*****

CPF: ***.387.866-**

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG	**CNPJ:** 19.198.118/0001-02
Nome do Responsável: CRISTOVAO L*** D* P****	**CPF:** ***.642.146-**

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: MG082023.01.000599712CAF	**Versão:** 2.0
Nome do Agricultor/a: JOAO VIEIRA BARROS	**CPF:** ***.667.638-**
Município/UF: João Monlevade/MG	**Status:** CAF Valida
Nº da DAP: MG082023.01.000599712CAF	**Versão:** 2.0
Nome do Agricultor/a: EDUARDA FERREIRA BARROS	**CPF:** ***.260.316-**
Município/UF: João Monlevade/MG	**Status:** CAF Valida
Nº da DAP: MG082023.01.000599712CAF	**Versão:** 2.0
Nome do Agricultor/a: WARISTON FERREIRA BARROS	**CPF:** ***.065.616-**
Município/UF: João Monlevade/MG	**Status:** CAF Valida

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Nº Sabulo

Dias

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
135

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
M8616441 SSP MG

CPF
938.387.866-53

DATA NASCIMENTO
21/09/1962

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO FERREIRA
EFIGENIA BENEDITA FERREIRA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
03001014950

VALIDADE
10/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
06/10/1994

OBSERVAÇÕES

Maria Aparecida F Barros
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOÃO MONLEVADE, MG

DATA EMISSÃO
11/09/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

94545601902
MG562068059

[redacted] MINAS GERAIS [redacted]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19132695 46

PROIBIDO PLASTIFICAR
19132695 46

Mª Aparecida

136

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 39, da Resolução FNDE relativa ao PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da

Chamada Pública: PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

João Monlevade,05 de Dezembro de 2024

Maria Aparecida Ferreira Barros

MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
137

REF: Chamada Pública PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

A MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS, inscrita no CPF sob o nº 938.387.866-53 ,declara sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são oriundos de produção própria, isto é, da agricultura familiares com DAP física relacionados no projeto de venda.

João Monlevade, 05 de Dezembro de 2024

Maria Aparecida Ferreira Barros

MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
138

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Informações Gerais

DAP: MG072024.01.001782581CAF	**Versão DAP:** 0.0.0	**Enquadramento:** CAF
Emissão: 10/07/2024	**Validade:** 25/07/2027	**Município/UF:** João Monlevade/MG
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular

Nome: MARIA N**** A****** S****

CPF: ***.457.016-**

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG	**CNPJ:** 19.198.118/0001-02
Nome do Responsável: CRISTOVAO L*** D* P****	**CPF:** ***.642.146-**

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: MG072024.01.001782581CAF	**Versão:** 2.0
Nome do Agricultor/a: LEILA MARIANE NUNES DE PAULA	**CPF:** ***.871.056-**
Município/UF: João Monlevade/MG	**Status:** CAF Valida

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Mº Gabriele Dias

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
139

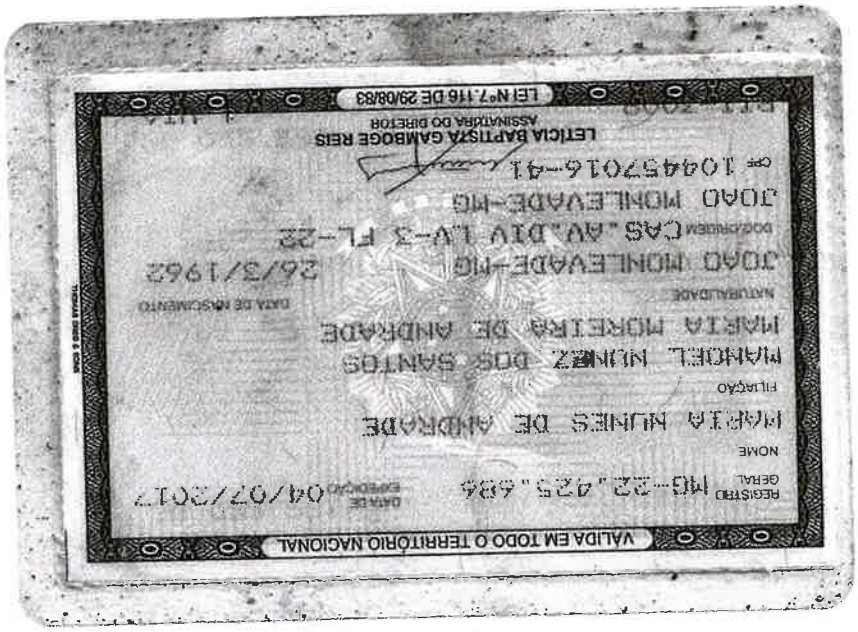

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-22.025.686 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2017

NOME
MARIA NUNES DE ANDRADE

FILIAÇÃO
MANOEL NUNEZ DOS SANTOS
MARIA MOREIRA DE ANDRADE

NATURALIDADE
JOÃO MONLEVADE-MG

DATA DE NASCIMENTO 26/3/1962

DOC/ORIGEM CAS.AV.DIV 1.V-3 FL-22
JOÃO MONLEVADE-MG

CPF 104457016-41

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Maria Nunes de Andrade
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Mª Isabel Dias
Teresa Luiz Dias

140

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 39, da Resolução FNDE relativa ao PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da

Chamada Pública: PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

João Monlevade,05 de Dezembro de 2024

Maria Nunes de Andrade

MARIA NUNES DE ANDRADE

Nº Lacrado Dias

141

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

REF: Chamada Pública PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

A MARIA NUNES DE ANDRADE inscrita no CPF sob o nº 104.457.016-41,declara sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são oriundos de produção própria, isto é, da agricultura familiares com DAP física relacionados no projeto de venda.

João Monlevade, 05 de Dezembro de 2024

Maria Nunes de Andrade

MARIA NUNES DE ANDRADE

Mª Goretti Dias

142
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO QUE OS ALIMENTOS ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE

CREDENCIAMENTO Nº ____
PROCESSO Nº _____

Eu, MARIA NUNES ANDRADE, CPF nº 304.457.016-41 e DAP física nº MG07 2024 01 00 17 2055 ICAF, **DECLARO:**

1. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

2. Que não me encontro impedido(a) de licitar e que ainda comunicarei ao Município de João Monlevade/MG, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

3. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos. Ressalva: ( ) emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

4. Sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Monlevade (Local), 5 de dezembro de 2024.

Maria Nunes de Andrade (Assinatura)

Recebi em 10/12/24
Nome Dias

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
GRUPOS FORMAIS

143

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO QUE OS ALIMENTOS ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE

CREDENCIAMENTO Nº ____
PROCESSO Nº _____

Eu, Maria Aparecida F Barros, CPF nº 938387866-53 e DAP física nº M608.2023.0100597712CAF, **DECLARO:**

1. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

2. Que não me encontro impedido(a) de licitar e que ainda comunicarei ao Município de João Monlevade/MG, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

3. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos. Ressalva: ( ) emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

4. Sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Monlevade (Local), 5 de dezembro de 2024.

Maria Aparecida Ferreira Barros (Assinatura)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
GRUPOS FORMAIS

Recebi em 10/12/24
Secretária

ENVELOPE Nº 002

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POSTO AGROPECUÁRIO DO FUNDÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

ANEXO –PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente: **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POSTO AGROPECUÁRIO DO FUNDÃO**			2. CNPJ: **09.601.933/0001-09**
3. Endereço: **AC POSTO AGROPECUÁRIO DA COMUNIDADE DO FUNDÃO**			4. Município/UF: **SÃO DOMINGOS DO PRATA – MG**
5. E-mail: **aafespaf@hotmail.com**	6. DDD/Fone: **(31) 9 9909-5738**		7. CEP: **35995-000**
8. Nº DAP Jurídica: **MG102023.03.000002230CAF**	9. Banco: **BRASIL**	10. Agência: **2615-8**	11. Nº da Conta: **19192-2**
12. Nº de Associados: **14**	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06: **14**		14. Nº de Associados com DAP Física: **14**
15. Nome do representante legal: **IVAN ALMEIDA DA SILVEIRA CALDEIRA**	16. CPF **047.665.906-00**		17. DDD/Fone: **(31) 9 9909-5738**
18. Endereço: **AC POSTO AGROPECUÁRIO DA COMNIDADE DO FUNDÃO, SN, ZONA RURAL**			19. Município/UF: **SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG**
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	2. CNPJ: **18.401.059/0001-57**		3. Município/UF: **JOÃO MONLEVADE - MG**
4. Endereço: **Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada**			5. DDD/Fone: **(31)**
6. Nome do representante e e-mail: noeme.dias@edu.pmjm.mg.gov.br			7. CPF:
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS			

Dias

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

145

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Cronograma de entrega dos produtos
ALFACE	**KG**	**2.473,80**	**CONFORME EDITAL**
BANANA CATURRA	**KG**	**16.107**	**CONFORME EDITAL**
BANANA PRATA	**KG**	**4.158**	**CONFORME EDITAL**
BETERRABA	**KG**	**1.543,50**	**CONFORME EDITAL**
CEBOLINHA	**KG**	**525**	**CONFORME EDITAL**
CENOURA VERMELHA	**KG**	**4.368**	**CONFORME EDITAL**
COUVE	**KG**	**1.558,20**	**CONFORME EDITAL**
SALSINHA	**KG**	**714,84**	**CONFORME EDITAL**
REPOLHO	**KG**	**2.436**	**CONFORME EDITAL**
INHAME	**KG**	**588**	**CONFORME EDITAL**
MANDIOCA	**KG**	**5.145**	**CONFORME EDITAL**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/E-mail:
São Domingos do Prata, 04 de Dezembro de 2024	IVAN ALMEIDA DA SILVEIRA CALDEIRA CPF: 047.665.906-00	(31) 9 9909-5738

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

147

ENVELOPE Nº 02: "PROJETO DE VENDA"

GRUPO INFORMAL

CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

Agricultura familiar

Tanquinho 2

J. Monlevade

Beatriz Celestina

Divino Angelo

Setor de Compras e Licitações
Recebemos em: 05/12/2024
Às 13:08 horas
Assinatura

Projeto de Venda Bicicletas Direito

Nº Gabinete Dias

Fernando Luiz Dias

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA

I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1.Proponenete: BEATRIZ CELESTINA FERNANDES SILVA DIVINO ANGELO MAIA	2. CPF: 042.494.686-66 CPF: 646.937.406-91	
3. Endereço: SÍTIO TANQUINHO - GLEBA 6 – TANQUINHO RUA PEQUIA, S/N- ESTANCIA BURIAN	4. Município/UF: João Monlevade/Mg	5. CEP:35934-999 CEP 35931-536
6. Nº da DAP: MG012023.01.000129082CAF MG012023.01.000111254CAF	7. DDD/Fone: 31 988347971 31 988501871	8.E-mail: eduardafbarros@gmail.com
9. Banco:	10.Nº da Agência:	11.Nº da Conta Corrente:

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ALFACE	KG	500	R$ 12,09	R$ 6.045,00	BEATRIZ C F SILVA
SALSA	KG	180	R$ 45,66	R$ 8.218,80	BEATRIZ C F SILVA
CEBOLA	KG	115	R$ 37,16	R$ 4.273,40	BEATRIZ C F SILVA
ALFACE	KG	400	R$ 12,09	R$ 4.836,00	DIVINO A MAIA
SALSA	KG	180	R$ 45,66	R$ 8.218,80	DIVINO A MAIA
CEBOLINHA	KG	112	R$ 37,16	R$ 4.161,92	DIVINO A MAIA
MANDIOCA	KG	200	R$ 4,32	R$ 864,00	DIVINO A MAIA
Total				R$ 36.617,92	
OBS:	* Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).				

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE	CNPJ : 18.401.059/0001-57	Município: João Monlevade

( )

( )

Endereço: RUA GERALDO MIRANDA, 337- NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO		Fone:
Nome do Representante Legal:	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
João Monlevade, 05/12/2024		Luciano Angelo Maia Beatriz Celestina Fernandes Silva

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

749